



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EXERCÍCIO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ASSUNTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018
ADESÃO Nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
PROTÓCOLO: 043/2018
PROCESSO Nº 006/2018
DATA: 13/06/2018 Hs: 08:00

DATA: 13/06/2018

VISTO DO FUNCIONÁRIO

OBJETO ORIGINAL:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) AMBULÂNCIAS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT.

OBJETO ADESÃO DA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 062/2017, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, ANEXA.

EMPRESA

EMPRESA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA -
CNPJ Nº 18.093.163/0001-21

CI Nº741/2018/SMS-SFA

02
A

São Félix do Araguaia- MT, 22 de maio de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Elói Calixto Megiani Maia

Para: Departamento de Licitação

Meudra Pereira dos Santos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº 043/2018
PROCESSO Nº 043/2018
Data: 22/05/2018

Prezada Senhora,

At: 22/05/18
Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Bairro: 01/2017

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, entregar cópia dos documentos da Emenda Parlamentar Estadual Individual Nº 382/2016, conforme protocolo da Secretaria Estadual de Saúde sob nº 435855/2017, referente aquisição de um veículo para a Unidade de Saúde do Distrito Espigão do Leste, conforme constam cópias em anexo dos Seguintes Documentos:

- Ofício nº379/2017 endereçado ao Secretário Estadual de Saúde de Mato Grosso
- Ofício nº153/2018 endereçado ao Secretário Estadual de Saúde de Mato Grosso com alteração da proposta de aquisição de material permanente
- Proposta de aquisição de Material/ Equipamento Permanente
- Resolução da comissão intragestores Regional Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso, nº007 de 27 de julho de 2017.
- Resolução nº08 do Conselho Municipal de Saúde
- Comprovante de abertura de conta.
- Orçamento da Empresa Bellan Transformações Veiculares Ltda.
- Orçamento da Empresa Web Ambulâncias
- Ata de registro de preço empresa Manupa Comércio de equipamentos e ferramentas LTDA.
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do Fundo Municipal de Saúde

03
A7


- Comprovante de endereço do Fundo Municipal de Saúde
- Portaria de Nomeação do Secretário Municipal de Saúde e documentos pessoais
- Ata de posse da Prefeita e vice-prefeito
- Documentos pessoais da Prefeita.
- Comprovante de inscrição e Situação Cadastral da Prefeitura Municipal
- Comprovante de endereço da Prefeitura Municipal

Vale ressaltar que tais documentos servirão para embasar o processo licitatório para a compra do veículo, no intuito de atender a comunidade e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Insta salientar que este tipo de emenda estadual não necessita de projeto, pois a "PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTE" possui todas as informações necessárias.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Elói Calixto Megiani Maia
Secretário Municipal de Saúde
Port. 100/2017

04
A

Ofício nº 153/2018/SMS-SFA.

São Félix do Araguaia-MT, 15 de maio de 2018.

Ilmo. Srº.

LUIZ ANTÔNIO VITORINO SOARES

Secretário Estadual de Saúde do Estado do Mato Grosso

Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Mato Grosso

Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Rua D, s/n – Bloco 5

CEP: 78049-902 – Cuiabá/MT

Assunto: **Emenda Parlamentar do Dep. Baiano Filho para aquisição de Ambulância**

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar em anexo a proposta alteração de modelo de ambulância, referente a emenda parlamentar do Deputado Estadual Baiano Filho para o Posto de Saúde do Espigão do Leste – PS Setor Baianos, conforme já enviado anteriormente Resolução da Comissão Intergestores Regional Norte Araguaia Karajá nº 007 datada de 27 de julho de 2017 e anexo a **ALTERAÇÃO** da Proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente.

Vale ressaltar que tal solicitação de alteração se faz necessária mediante ao município de São Félix do Araguaia não possuir condições financeiras de arcar com o valor de contrapartida da proposta inicial.

Diante da situação o município irá fazer a aquisição de uma pick up no modelo convencional (Montana, Fiorino e/ou similar) entendendo



05
A

que atualmente tal veículo também servirá para organizarmos o transporte sanitário eletivo de pacientes.

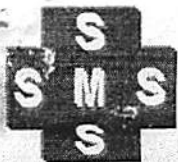
Em anexo segue a cópia dos orçamentos corretos exigidos no roteiro orientador para alteração da proposta de emenda.

Diante do exposto, agradecemos o apoio para nos ajudar a melhorar o atendimento dos usuários do município de São Félix do Araguaia e aproveitamos a oportunidade para elevar nossos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,



Elói Calixto Megiani Maia
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 100/2017



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CÓPIA

Ofício nº 379/2017/SMS-SFA.

São Félix do Araguaia-MT, 08 de agosto de 2017.

Ilmo. Srº.

LUIZ ANTÔNIO VITORINO SOARES

Secretário Estadual de Saúde do Estado do Mato Grosso

Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Mato Grosso

Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Rua D, s/n – Bloco 5

CEP: 78049-902 – Cuiabá/MT

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Data: 14/08/2017 - 14:24
Protocolo n.º 435855/2017
36135398

Assunto: Emenda Parlamentar do Dep. Baiano Filho para aquisição de Ambulância

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar em anexo a proposta de aquisição de ambulância, referente a emenda parlamentar do Deputado Estadual Baiano Filho para o Posto de Saúde do Espigão do Leste – PS Setor Baianos, conforme consta Resolução da Comissão Intergestores Regional Norte Araguaia Karajá nº 007 datada de 27 de julho de 2017 e anexo a Proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente.

Vale ressaltar que tal veículo adaptado para ambulância servirá para atender os munícipes do distrito do espigão do Leste que se encontra há cerca de 220 km da sede do município, onde a estrada de acesso não é pavimentada e se encontra em mau estado de conservação.

Entendemos que o veículo será de suma importância para o distrito, uma vez que é uma região de conflito, cercadas de grandes propriedades rurais produtoras de grão e na época da safra se concentra uma grande população flutuante vinda de várias localidades e de outros estados.

Outro fato agravante se diz respeito ao hospital de referência para estes munícipes estar localizado na sede do município, uma vez que na maioria das emergências a ambulância realiza o traslado Distrito do Espigão do Leste X São Félix do Araguaia no período noturno e na madrugada, onde necessita de um veículo que esteja em bom estado de conservação.

Diante de todos os fatos expostos entendemos que é de suma importância a aquisição de um veículo ambulância para que possamos melhorar o atendimento e o transporte sanitário dos moradores do distrito do Espigão do Leste, uma vez que por anos vem sofrendo com as diferenças e a falta de acesso a rede de serviços.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Em anexo segue a cópia dos documentos exigidos no roteiro orientador para finalização da proposta de emenda.

Diante do exposto, agradecemos o apoio para nos ajudar a melhorar o atendimento dos usuários do município de São Félix do Araguaia e aproveitamos a oportunidade para elevar nossos votos de estima e apreço.

07
A

Respeitosamente,

Elói Calixto Megiani Maia
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 100/2017

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

08
A

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: POSTO DE SAÚDE DO ESPIGÃO DO LESTE - PS SETOR BAIANOS	
Tipo Unidade: POSTO DE SAÚDE RURAL (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IV)	
CNPJ: 97.530.840/0001-06	CNES: 2392577
Endereço: Rua Xingu, s/n - Distrito Rural do Espigão do Leste (Setor dos Baianos) - São Félix do Araguaia - MT	

OBJETO DA PROPOSTA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: POSTO DE SAÚDE DO ESPIGÃO DO LESTE - PS SETOR BAIANOS	CNES: 2392577
JUSTIFICATIVA: Aquisição de um veículo pick up adaptada para ambulância para atendimento dos munícipes deste distrito rural, entendendo que se encontra 220 km da sede do município, onde está localizado o hospital de referência. A via de escoamento é de estrada de terra e em mau estado de conservação. É uma região de conflito, onde possui um grande número de propriedades rurais e uma grande população flutuante na época da safra e entre safra.	

Especificação Técnica
EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA:

Ambiente: Serviço sem Setor	Recurso Estadual			Contrapartida Municipal		
	Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Qtd.	Valor unitário (R\$)
Veículo pick up adaptado para Ambulância Módulo Básico - Ambulância Tipo A - Simples Remoção	01	80.000,00	80.000,00	01	12.950,00	12.950,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
01	92.950,00

BANCO: 001 - Banco do Brasil
AGÊNCIA: 1135-5
C/C: 24.951-3


Elói Calixto Magiani Maia
 Secretário Municipal de Saúde
 Port.: 100/2017-PMSEA



09
A

Resolução da Comissão Intergestores Regional Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso, Nº 007 de 27 de Julho de 2017.

Dispõe sobre a Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Baiano Filho Nº 382/2016 referente a Proposta de Aquisição de uma Ambulância Tipo A para o município de São Félix do Araguaia da Região Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NORTE ARAGUAIA KARAJÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamentou a Emenda Constitucional 29/2000;

II - O Decreto Federal n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários a implementação integrada das ações e serviços de saúde;

III – A Emenda Constitucional nº 69, de 16 de outubro de 2014, que determina a inclusão da programação das emendas individuais de iniciativa parlamentar na Lei Orçamentária.

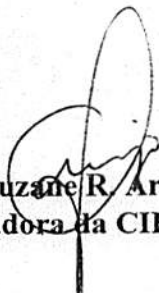
IV - A Resolução Nº008, de 26 de julho de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia que aprova o Projeto de Emenda Parlamentar Estadual Nº 382/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Aquisição de Ambulância Tipo A no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Baiano Filho para o município de São Félix do Araguaia da Região Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia/MT, 27 de Julho de 2017.


Crisley Suzane R. Araújo
Coordenadora da CIRNAK


Claudenora da Silva Amorim
Vice Regional do CISEMS/MT



ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO CIR NAK Nº 007, DE 27 DE JULHO DE 2017

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: POSTO DE SAÚDE DO ESPIGÃO DO LESTE – PS
SETOR BAIANOS

Tipo Unidade: POSTO DE SAÚDE RURAL (UNIDADE DE
SAÚDE DA FAMÍLIA IV)

CNPJ: 97.530.840/0001-06

CNES: 2392577

Endereço: Rua Xingu, s/n – Distrito Rural do Espigão do Leste
(Setor dos Baianos) – São Félix do Araguaia – MT

OBJETO DA PROPOSTA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: POSTO DE SAÚDE DO ESPIGÃO
DO LESTE – PS SETOR BAIANOS

CNES: 2392577

JUSTIFICATIVA: Aquisição de um veículo caminhonete adaptada para ambulância para atendimento dos munícipes do distrito rural Espigão do Leste, entendendo que se encontra a 220 km da sede do município, onde está localizado o hospital de referência. A via de escoamento é de estrada de terra e em mau estado de conservação. É uma região de conflito, onde possui um grande número de propriedades rurais e uma grande população flutuante na época da safra e entre safra.

Especificação Técnica

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA:

Ambiente: Serviço sem Setor	Recurso Estadual			Contrapartida Municipal		
	Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Qtd.	Valor unitário (RS)
Veículo caminhonete adaptado para ambulância módulo básico – Ambulância Tipo A – Simples Remoção	01	80.000,00	80.000,00	01	80.500,00	80.500,00

Handwritten signature and stamp

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NORTE ARAGUAIA KARAJÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
Rua 02 – Setor Aeroporto – Bairro Vila Santo Antônio
CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia/MT
Fone: (66) 3522-1246/ (66) 3522-1425

11
/

SES
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

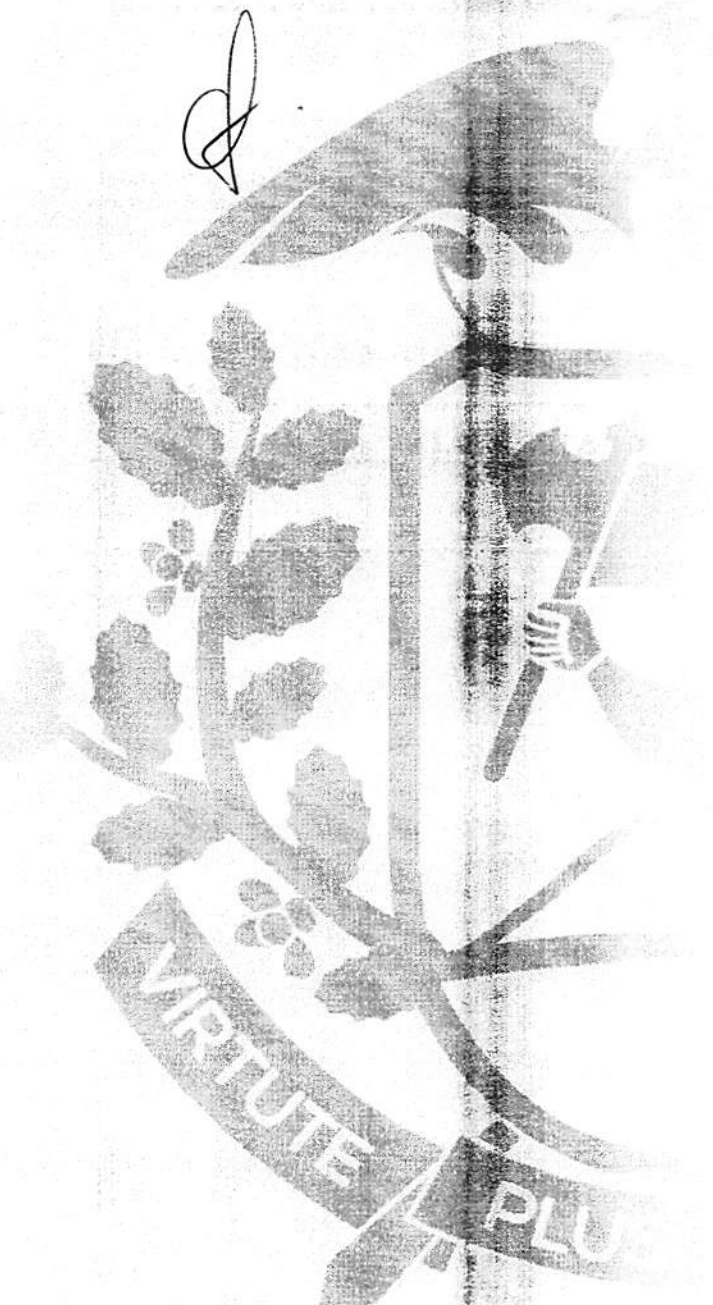
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (RS)
01	160.500,00

BANCO: 001 – Banco do Brasil
AGÊNCIA: 1135-5
C/C: 24.951-3

Claudia





ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

12
A

Resolução Nº 08/CMS/SFA-MT/2017.

Aprovar a Emenda Parlamentar Nº 382/2016, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para Aquisição de 01 (uma) Ambulância para atender a comunidade do Espigão Leste no município São Félix do Araguaia-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19 de julho de 1990 e a Lei Complementar nº 22/1992 em sua Reunião Extraordinária 04 de 26 de julho de 2017 e considerando:

- I. **A Emenda Constitucional nº 69, de 16 de outubro de 2014**, que determina a inclusão da programação das Emendas individuais de iniciativa parlamentar na Lei Orçamentária
- II. **A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;
- III. **A Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

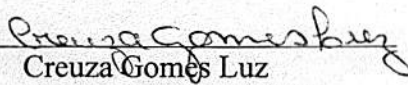
RESOLVE:

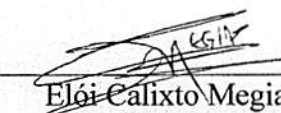
Art. 1º - Aprovar a Projeto de Emenda Parlamentar Nº 382/2016, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para Aquisição de 01 (uma) Ambulância para atender a comunidade do Espigão Leste no município São Félix do Araguaia-MT, com vistas a necessidade de transporte de pacientes nas regiões mais distantes da capital, Polos de Saúde bem como a própria sede do município pelo fato do nosso estado ser de grande extensão territorial o apoio de um veículo do tipo ambulância permitirá diminuir o sofrimento até acesso ao recurso mais próximo.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 26 de julho de 2017.


Creuza Gomes Luz
Presidente do CMS/SFA


Elói Calixto Megiani Maia
Sec. Municipal de Saúde-SFA/MT

1 **Ata Nº. 04 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix**
2 **do Araguaia-MT.** Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete,
3 às dez horas e trinta minutos, reuniram-se no Anfiteatro da Câmara Municipal - SFA-MT,
4 situada na Rua José FragaLli, Centro, Nesta. Verificando-se através da lista de presença,
5 notifica-se a conferência de quorum com dos seguintes **Conselheiros:** Creuza Gomes
6 Luz – Presidente do Conselho de Saúde/SFA-MT/Titular/Trabalhador da Saúde Ivana de
7 Moraes Vieira/Titular-Prestador de Serviço, Roseane de Faria Maciel – Titular do
8 Consórcio Intermunicipal de Saúde-SFA-MT, Marília Barroso dos Santos – Titular do
9 DSEI/Araguaia-MT, Cirene Menezes de Araújo/Suplente/Trabalhador da Saúde/Nível
10 Médio, Raimundo Teixeira de Souza/Suplente/Projeto Matrxã-Usuário Gerson Alves dos
11 Santos-Suplente/Igreja Presbiteriana, Elizangela Alencar S. Gonçalves Figueiredo/Titular-
12 Usuário, Elói Calixto Megiani Maia/Titular/Secretária Municipal de Saúde-SFA/MT Pauta
13 do Dia: **Projeto de Emenda Parlamentar Nº 382/2016 do Fundo Estadual de Saúde –**
14 **FES no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na Ação Nº 2520 Organização**
15 **Regionalizada da Rede de Atenção a Saúde, para Aquisição de 01 (uma)**
16 **Ambulância para atender a comunidade do distrito de Espigão Leste no município**
17 **São Félix do Araguaia-MT.** A presidente deste Conselho Sra. Creuza Gomes Luz,
18 expressa atos de agradecimentos, pela total colaboração e empenho dos nobres colegas
19 Conselheiros na realização desta Reunião Extraordinária, fez saber nesta plenária que é
20 de caráter urgentíssimo a apresentação desta matéria, por motivo com o qual a presente
21 Emenda visa ampliar os recursos orçamentários da fonte 100, em R\$ 80.000,00 (oitenta
22 mil reais), da Ação nº 2520 – Organização Regionalizada na Rede da Atenção e Saúde,
23 objetivando adequar o texto com a finalidade que se busca contribuindo para o
24 aprimoramento do Projeto de Lei nº 382/2016, em virtude da necessidade de transporte
25 de pacientes nas regiões mais distantes da capital, Polos de Saúde bem como a própria
26 sede do município pelo fato de nosso estado ser de grande extensão territorial o apoio de
27 um veículo do tipo ambulância permitirá diminuir o sofrimento até acesso ao recurso mais
28 próximo, visa ainda, atender o disposto na Emenda Constitucional nº 69, de 16 de
29 outubro de 2014, que determina a inclusão da programação das Emendas individuais de
30 iniciativa parlamentar na Lei Orçamentária. Em sequência a presidente colocou o texto
31 da matéria em votação, neste ato a plenária deste conselho resolve aprovar a Emenda
32 Parlamentar, em unanimidade. Não havendo mais a tratar, Eu Secretário
33 Executivo/Conselho, Dorival Espíndola Moreira, às dez horas e cinquenta e dois minutos,
34 lavrei o presente ata, encerrei que depois de lida serão assinados por mim, e demais
35 presentes:

*Dorival Espíndola Moreira, Creuza Gomes Luz,
Cirene Menezes de Araújo, Ivana de Moraes Vieira,
Marília Barroso dos Santos, Raimundo Teixeira de Souza,
Elizangela Alencar de S. Gonçalves Figueiredo, Roseane de
Faria Maciel, Elói Calixto MEGIANI MAIA, Gerson Alves dos
Santos.*

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1135-5 - SAO FELIX ARAGUAIA (MT), inscrita no CNPJ n.º 000.000/1216-57, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, CNPJ n.º 97.530.840/0001-06, ADM PUB MUN SAUDE, constituída em 20/09/1991, por meio do documento de constituição 17091 - LEI MUNICIPAL, registrado no(a) LEGISLATIVO em 20/09/1991 e sediada à AV DR JOSE FRAGELLI N 250 , ., CENTRO, SAO FELIX DO ARAGUAIA (MT), CEP 78.670-000, telefone(s) (66) 3522-1629.

Dados da conta

Agência 1135-5, Conta-Corrente n.º 24.951-3, Poupança Ouro n.º 510.024.951-6 e Poupança Poupex n.º 960.024.951-8, aberta em 10/07/2017.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Autorizado em 26/07/2011.

Declarações e autorizações

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado** aceita a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 882.618, em 15/08/2014, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste instrumento.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o **Contratado** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada

15
A**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.530.840/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/09/1991
NOME EMPRESARIAL FUNDO MUNICIPAL DE SADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 120-1 - FUNDO PUBLICO			
LOGRADOURO AV DR. JOSE FRAGELLI	NÚMERO 250	COMPLEMENTO	
CEP 78.670-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGUAIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO sec_saudesfa@yahoo.com.br	TELEFONE (66) 3522-1629 / (66) 3522-1606		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/1991		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/05/2018 às 09:53:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Oi S.A.
Rua Barão de Melgaço, 3209 - Centro
CEP 78020-902 - Cuiabá - MT
CNPJ Matríz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0329-32 I.E: 13.094.807-1

15
A

07111854



CTCE CUIABA MT PL2
FUNDO MUNICIPAL DE SADE
R MANOEL FERREIRA ROCHA 00319
CENTRO
78670-000 SAO F ARAGUAIA - MT

Referência
MAIO/2018



721351282021127000003548230040518

Telefone
(66) 3522 1056

Vencimento
14/05/2018

Total a pagar
R\$ 326,59

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$ 205,91
	OI FIXO	205,91
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
	SERVICOS DIGITAIS	
	OI VELOX	R\$ 114,89
	OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA	114,89
	ASSINATURA VELOX	
+	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...	R\$ 5,79
	LIGACOES FIXO-FIXO	0,00
	LIGACOES FIXO-MOVEL	0,00
	OUTROS VALORES	5,79

TUDO DA SUA CONTA ESTA AQUI. MAIS FACIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.



Oi S.A.
Rua Barão de Melgaço, 3209 - Centro
CEP 78020-902 - Cuiabá - MT
CNPJ Matríz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0329-32 I.E: 13.094.807-1

FUNDO MUNICIPAL DE SADE
Número do Telefone: 66 3522 1056
Número da Fatura: 1805.000029163
Sequencial: 504427179 201805 01159
Contrato Agrupador: 504.427.179-5 - 1ª Via

8468000003 2 26590017504 2 42717920180 6 50115900000 6



Data de Vencimento **14/05/2018**
Valor a pagar: **326,59**
Nº Identificador para Débito Automático: 504.427.179-5

MT:FD15.D201805.C003 OFIC.S001_MODE-1-3F_LT_0004.AFP
PAG. CLIENTE: 1/4 - PAG. SPOOL: 8135/22852



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



16

PORTARIA Nº 100, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação do Senhor **ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA**, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA**, brasileiro, casado, inscrito no CRESS nº 2971MT-20, portador da Cédula de identidade RG nº 29.963.500-4, SSP-SP, e inscrito no CPF nº 217.311.728-93, no Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde**.

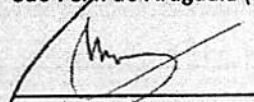
Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PUBLICADA NO MURAL
NO PERÍODO DE
20/02/2017 A 07/03/2017
São Félix do Araguaia (MT)


Marcelino De Fáveri

47
AS


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (CARTEIRA DE IDENTIDADE) (DABIM)

1179-1



abog

Eloi Calixto Megiani

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.563.500-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/SEI

NOME ELOI CALIXTO MEGIANI

FILIAÇÃO JOSÉ MEGIANI

E ELOI CALIXTO MEGIANI

NATURALIDADE VOTUPORANGA - SP DATA DE NASCIM 17/DEZ/71

DDO ORIGEM VOTUPORANGA SP

CPF 021.113.113 / PLS. 264 / N. 006

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 217.311.728-93

Nome ELOI CALIXTO MEGIANI MAIA

Nascimento 17/12/1980

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.918.869/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/1979
NOME EMPRESARIAL MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA MUN SAO FELIX DO ARAGUAIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - MUNICIPIO			
LOGRADOURO AV ARAGUAIA	NUMERO 248	COMPLEMENTO	
CEP 78.670-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO FELIX DO ARAGUAIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (065) 5221-159	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/01/2017 às 15:32:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Domicílio de Entrega:
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
 AVENIDA ARAGUAIA 248 PAÇO MUNICIPAL CEP: 78670000
 SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT (AG: 109)

Endereço da Unidade Consumidora:
PREF MUN SÃO FELIX DO ARAGUAIA
 ESTRADA RURAL, S/N - CAPTAÇÃO DE ÁGUA
 RURAL
 SÃO FELIX DO ARAGUAIA (AG: 109)



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
 Cuiabá/MT - CEP 78010-900
 CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0
 Nota Fiscal/Costa de Energia Elétrica
 Série: B NF: 000.011.334

19
A

Classe/Subcls.: SVP MTV A4-3600/SERVIÇO PÚBLICO-ÁGUA, ESGOTO E SANEAM
 Roteiro: 022 - 113 - 903 - 0010
 Nº do Medidor: 00001237713
 MATRÍCULA: 0000911610-2016-10-7
 DOM. ENT.: 9990490002

LIGAÇÃO: TRIFÁSICO
 DOM. BANC.:
 CNPJ: 000.000.000-01

Envio de Pagamento ao Cliente ENERGISA
 sempre em mãos a conta.



0800 646 4196 ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Emissão: 06/10/2016

Identificador para Débito Automático: 0000911610-4

UNIDADE CONSUMIDORA
6/911610-4

Período de Cobrança
Outubro/2016

Data de Emissão
04/11/2016

Data Prevista da próxima leitura
05/11/2016

Descrição	Consumo	Tarifa	Valor
Consumo em kWh - Ponta	2.583,00	1,13155	2.922,80
Consumo em kWh - Fora Ponta	26.363,00	0,28031	7.389,89
Energia Reativa Excedente - Ponta	226,00	0,26757	60,47
Energia Reativa Excedente - Fora Ponta	1.661,00	0,26757	444,43
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	84,87	10,32750	876,49
Demanda Potência Ativa - Ultrap - F Ponta	9,87	24,30000	239,84
Subsidio			1.974,57
PIS			289,97
COFINS			1.334,33
ICMS			5.745,00
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
Revolução Subsidio			-1.974,57
Contrib de Ilum Pub			69,80

Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISAMT	3.210,23	16,57
COMPRA DE ENERGIA	6.048,11	31,22
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	152,75	0,79
ENCARGOS SETORIAIS	2.522,83	13,02
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	7.439,10	38,40
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	19.373,02	100,00

- Valor do Encargo (Ref 08/2016): R\$ 4.782,43

ICMS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
	21.277,80	27,00%	5.745,00
PIS	21.277,80	1,3628%	289,97
COFINS		6,2710%	1.334,33

Faturas em atraso

VENCIMENTO	VALOR (R\$)
28/09/2016	118.659,48
28/08/2016	114.993,48
28/07/2016	117.926,53
28/06/2016	111.567,25

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Reservado ao Fisco

2e5c.a3ea.b4d1.17b3.57e0.dc31.65e2.37ee

VENCIMENTO 28/11/2016

TOTAL A PAGAR R\$ 19.373,02

RECIBO DO SACADO

BANCO BRADESCO S/A 237 Efetuar pagamento através da Fatura Unificada.

LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO	
PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO BANCO BRADESCO S/A				28/11/2016	
BENEFICIÁRIO			CNPJ		
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.			03.467.321/0001-99		
ENDEREÇO			AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE		
R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900			2373/2455-4		
DATA DO DOCUMENTO			NOSSE NÚMERO		
06/10/2016			09/47424063064-2		
Nº DOCUMENTO			(-) VALOR DO DOCUMENTO		
000911610201610			19.373,02		
ESPECIE DOC		ACEITE		DATA DO PROCESSAMENTO	
				06/10/2016	
JSO DO BANCO		CARTEIRA		VALOR	
		09		(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS	
INSTRUÇÕES					
(-) OUTRAS DEDUÇÕES					
(+/-) MORA/ MULTA					
(+/-) OUTROS ACRÉSCIMOS					
(-) VALOR COBRADO					
PAGADOR			CPF/CNPJ		
PREF MUN SAO FELIX DO ARAGUAIA			000.000.000-01		
ESTRADA RURAL, S/N - CAPTAÇÃO DE ÁGUA			SAO FELIX DO ARAGUAIA (AC)		
SACADOR/ AVALISTA			CÓD. DE BAIXA		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia
Secretaria de Administração
CNPJ: 15.051.451/0001-25

20
A

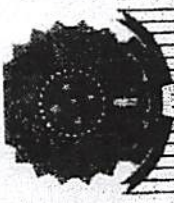
ATA DE POSSE DA PREFEITA E VICE-PREFEITO

AUTENTICAÇÃO NO VZTFC

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no prédio da Câmara Municipal, "Palácio Karájas", localizada a Avenida Dr. José Fragelli, nº 772, centro, com a presença do Senhor Vereador Empossado **Gesner Biondo - PPS**, Presidente da Mesa, por ser o Vereador que mais recentemente exerceu cargo na Mesa Diretora da Câmara Municipal e os demais Vereadores eleitos Diplomados e empossados: **Patrícia Paiva Alencar - PSD**, **Aparecida dos Santos Brandão - PMB**, **Ademar Paranhos de Macedo - PSB**, **Emerson Geraldeli - PMDB**, **João Neto Pinto Vieira - PSDB**, **Dilson Bezerra Rodrigues - PMDB**, **Rita de Cássia Rodrigues Gomes - PMDB** e **Antônio Augusto Miranda de Sousa - PP**. e conforme estabelece o Art. 14, da Lei Orgânica do Município, sendo convidado o Ireny Abadia Rodrigues, Secretário Administrativo. Compareceram os Vereadores eleitos, acima citados e legalmente diplomados e empossados para pleito 2017/2020. Conforme estabelece o art. 16 Inciso XIV da Lei Orgânica, compareceu o Senhor **José Divino Martins da Rocha** Vice-Prefeito e **Janailza Taveira Leite** Prefeita de São Félix do Araguaia – MT. Após as formalidades Regimentais, fizeram a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prestando em voz alta o seguinte compromisso: **"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem estar de seu povo"**. Em seguida o Presidente da Sessão Solene de Posse declarou legalmente empossado a Prefeita e o Vice-Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. Para constar eu, Ireny Abadia Rodrigues, secretário designado lavrei a presente ata, que depois de lida na Sessão solene, vai assinada pela Prefeita e Vice-Prefeito empossados, pelo presidente da Mesa e pelos Vereadores presentes.

Emerson Geraldeli

Rita Gomes



AUTENTICAÇÃO NO VOTO

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Pela vontade dos cidadãos, expressa nas urnas no dia 2 de outubro de 2016, a candidata pela coligação UNIDOS PELA MUDANÇA,

JANAÍZA TAVEIRA LEITE

foi eleita para o cargo de Prefeito do município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA, com 2908 votos. Em testemunho desse fato, a Justiça Eleitoral expediu o presente diploma, que a habilita à investidura do cargo na Câmara Municipal, nos termos da lei orgânica competente.

SÃO FELIX DO ARAGUAIA, 19 de dezembro de 2016.

Ivan Lúcio Amarante
Juiz Eleitoral



Código de validação: 2cc3bbe25faaa70

A validade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <http://www.tre-mtjus.br>

222



23
A

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

ISCRICAO: 17577

COBRE
JANAILZA TAVEIRA LEITE

FILIAÇÃO
ADEMAR TAVEIRA DA SILVA
MARIA DE LOURDES FERREIRA CAMARU

NASCIMENTO
ALEXANDRIA-RN

DATA DE NASCIMENTO
28/12/1982

RG
53204353-4 - SSP/SP

CPF
049.351.084-28

DOADOR DE ORGÃO E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 28/08/2013

MAIORIDADE PRESELENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08691111

USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (ART. 13 DA Lei nº 8.906/94)

DO PORTADOR

OAB OBSERVAÇÕES




VALIDADE: 04/12/2020

EMISSÃO: 01/10/2018

AMM

PAULO ZILKOSKI PRESIDENTE DA CMN

Solicitamos incluir a pessoa portadora desta carteira o desempenho das suas funções, caso não substitua o documento de identificação, consideramos este documento cancelado.

CARTEIRA NACIONAL DE PREFEITA

CONFERÊNCIA NACIONAL DE PREFEITOS

NOME: Janailza Taveira Leite

MUNICÍPIO: São Félix do Araguaia

UF: MT

CPF: 049.351.084-28

RG: 532043534 SSP/SP



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 53.204.353-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/FEV/2009

NOME JANAILZA TAVEIRA LEITE

FILIAÇÃO ADEMAR TAVEIRA DA SILVA
E MARIA DE LOURDES FERREIRA CAMARU

NATURALIZAÇÃO ALEXANDRIA -RN DATA DE NASCIMENTO 28/DEZ/1982

DOG. ORDEM SÃO PAULO SP BUTIARA

CC: EV. B014/RLS.104 /N.003480

CPF 04935108428

154 Delegado Divisão de Polícia IIRG

PROIBIDO PLASTIFICAR

8610-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL

SECRETARIA Taveira Leite

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO




AUTENTICAÇÃO NO VERSO

24
A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ: 97.530.840/0001-06
Rua Manoel Ferreira Rocha, 319 - Centro
São Félix do Araguaia - MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
01	<p>AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2017 MODELO 2018</p> <p>Veiculo ambulância tipo Pick-up, para simples remoção com potencia mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, Cilindrada mínima 1,300cm³, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15' ORIGINAL DE FABRICA', direção hidráulica e ar Condicionados Descritivo Transformação: Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável com comprimento interno mínimo de dois metros, piso antiderrapante contendo no mínimo dois metros, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, suporte para soro e plasma, maca retrátil com comprimento superior á 1.90m sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região superior do teto do veiculo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veiculo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, ventilador interno, exaustor interno, pelica opaca na cor branca, uma porta traseira, vidro traseiro e dois amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em</p>	01 UNID	<u>100.000,00</u>	<u>100.000,00</u>	<u>MONTANA /CHEVROLET</u>

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

25
A

local com transito intenso. Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância: possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de (01) um carregador de parede 110v/220v, (01) um carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância. Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré com câmera, adesivo padrão ministério da saude prancha resgate.				
---	--	--	--	--

MARIALVA 18 DE ABRIL 2018

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

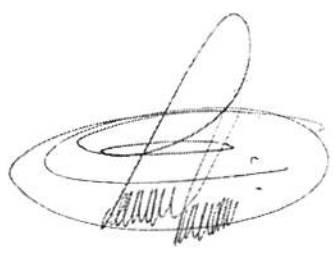
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NO RECEBIMENTO DO VEICULO

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS
PRAZO DE GARANTIA: 1 ANOS OU 50MIL KM



LUCIANO PARRA
(44) 3232-7180
(44) 99943-1121

<http://www.bellanveiculosoespeciais.com.br/>



CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL
MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

26
A7



São Paulo, 07 de Maio de 2018

Razão: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT
 Fantasia: O MESMO
 A/C Sr ELOI CALIXTO MEGIANE MAIA
 Telefone: 66 98438 3710 66 99996 4920
 E-mail: eloiemegiani@hotmail.com

ORÇAMENTO: 5714
 Setor: COMPRAS

Produtos	Qtd.	Valor
ITEM 1 - VEÍCULO 0KM 2018 FIORINO/FIAT OU KANGOO/RENAULT TRANSFORMADA AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A + AR CONDICIONADO (NA CABINE DO MOTORISTA)	1	RS 85.900,00
ITEM 2 - VEÍCULO 0KM 2018 MASTER L1H1/RENAULT TETO BAIXO TRANSFORMADA AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO B (INTERMEDIARIA) + AR CONDICIONADO (NA CABINE DO MOTORISTA E NO SALAO DO PACIENTE)	1	RS 134.500,00
ITEM 3 - VEICULO MASTER L2H2 /RENAULT 0KM 2018/2019 TETO ALTO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA SUPORTE AVANÇADO UTI TIPO D + AR CONDICIONADO (CABINE E SALAO DO PACIENTE VIDE ANEXO DESCRITIVO)	1	RS 168.900,00
ITEM 4 - VEICULO MASTER L3H2 /RENAULT 0KM 2018/2019 TETO ALTO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA SUPORTE AVANÇADO UTI TIPO D+ AR CONDICIONADO (CABINE E SALAO DO PACIENTE VIDE ANEXO DESCRITIVO)	1	RS 173.500,00
ITEM 5 - VEICULO SPRINTER 415C/MBENZ 0KM 2018/2019 TETO ALTO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA SUPORTE AVANÇADO TIPO D + AR CONDICIONADO (CABINE E SALAO DO PACIENTE VIDE ANEXO DESCRITIVO)	1	RS 205.000,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Pagamento : À VISTA ANTECIPADO ou 50% A vista antecipado e 50% na retirada do veículo
 Prazo para entrega : 30 DDL RENAULI 45 DIAS UTEIS MERCEDES BENZ
 Frete : FOB (retirada SP capital)
 Validade desta oferta : 30 dias a contar da data desta proposta

GARANTIA

Garantia da adaptação : 12 meses a contar da emissão da nossa NF, contra defeito de fabricação/montagem da adaptação e acessórios.
 * Pós vendas em todo território Nacional apenas em rede credenciada indicada pelo Adaptador. Não contempla mau uso e desgaste natural.
 Garantia do veículo : prevalece o indicado pela Montadora quanto a rede de Concessionarias em todo Brasil.
 Garantia Equipamentos: 12 meses contra eventuais defeitos de fabricação, se periféricos não prevê garantia, e sim, validade conforme especificação de cada item.

IMPORTANTE:

nota 1 - entregamos o veículo 0KM 2018/2019 já com alteração do CAT/CCT, isto não contempla emplacamento (tratativa a ser realizada pelo cliente junto aos Órgãos Competentes).
 nota 2 - esta cotação não contempla equipamentos médicos hospitalares, no entanto, também comercializamos À PARTE.

Nome fantasia : WEB AMBULANCIAS
 Razao Social : BEM ESTAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NE MATERIAIS PARA SAUDE EIRELI ME
 CNPJ : 08.299.803/0001-09 LE 141.215.457.110
 Endereço : Rua Manoel Correa, 960 - Vila das Palmeiras - São Paulo/SP - cep 02728-050

ELISABETE RIBEIRO
 CONSULTORA DE VENDAS
 (11) 3933-3690
 contato@webambulancias.com.br

www.webambulancias.com.br

27
A

Cuiabá, 29 de maio de 2018

Ao(A) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde

Prezado secretário(a),

Vimos por meio desse apresentar uma listagem com Atas de Registro de preço de carros e ambulâncias, as quais podemos atendê-los, caso precisarem.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTES							
ORGÃO	Nº	ESTADO	VALIDADE	VEICULO	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PREF MUN DE MARIBONDO	006/2018	AL	abr/19	L200 TRITON SPORT GL	1	R\$ 139.900,00	R\$ 139.900,00
PREF MUN DE MARIBONDO	006/2018	AL	abr/19	L200 TRITON SPORT GL	1	R\$ 143.100,00	R\$ 143.100,00
PREF MUN DE ARAGUAÍNS	003/2018	MT	abr/19	MERCEDES SPRINTER 515 CDI TETO ALT	1	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
PREF MUN DE CAMPO VERDE	108/2018	MT	abr/19	L200 TRITON SPORT GL	2	R\$ 131.800,00	R\$ 263.600,00
PREF MUN DE CAMPO VERDE	108/2018	MT	abr/19	RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6	5	R\$ 61.000,00	R\$ 305.000,00
PREF MUN DE CAMPO VERDE	108/2018	MT	abr/19	510 ADV FLEX	2	R\$ 103.700,00	R\$ 207.400,00
PREF MUN DE CAMPO VERDE	283/2017	MT	out/18	MERCEDES S15 20+1 TETO ALTO	1	R\$ 189.920,00	R\$ 189.920,00
PREF MUN DE CAMPO VERDE	283/2017	MT	out/18	RENAULT FURGÃO L3H2 TIPO D UTI MO	1	R\$ 173.276,00	R\$ 173.276,00
CRECI-MT	001/2018	MT	fev/19	VOYAGE CONFORTLINE 1.6	4	R\$ 60.375,00	R\$ 241.500,00
CRECI-MT	001/2018	MT	fev/19	DUSTER DYNAMIQUE 1.6	2	R\$ 75.379,00	R\$ 150.758,00
FUNAI	006/2017	MT	dez/18	MERCEDES SPRINTER 415 15+1	4	R\$ 187.000,00	R\$ 748.000,00
PREF MUN DE NOVA LACERDA	007/2018	MT	mar/19	L200 TRITON SPORT GLX	2	R\$ 139.900,00	R\$ 278.000,00
PREF MUN DE NOVA MARINGÁ	28/2017	MT	ago/18	SPRINTER 515 CDI TETO ALTO	1	R\$ 196.000,00	R\$ 196.000,00
PREF MUN DE NOVA MARINGÁ	24/2017	MT	jul/18	AMAROK HIGHLINE 2.0	1	R\$ 181.000,00	R\$ 181.000,00
PREF MUN DE PONTES E LACENDA	132/2017	MT	ago/18	FIORINO HARD WORKING TIPO AMBULA	5	R\$ 88.500,00	R\$ 442.500,00
PREF MUN DE POXOREU	51/2017	MT	ago/18	MASTER L3H2 VAN	2	R\$ 159.000,00	R\$ 318.000,00
PREF MUN DE POXOREU	51/2017	MT	ago/18	PHILUX SR 4X2 AUTOMÁTICA	2	R\$ 126.000,00	R\$ 252.000,00
SALUDE INDIGENA	0012/2017	PE	ago/18	SPRINTER 415 15+1	13	R\$ 169.000,00	R\$ 2.197.000,00
SECT. SES PÚBLICA	011/2017	AC	mai/18	L200 TRITON TIPO VIATURA	24	R\$ 151.400,00	R\$ 3.633.600,00
PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	18/2017	RO	jun/18	MASTER L3H2 15+1	2	R\$ 156.400,00	R\$ 312.800,00
PREF MUN DE LUCAS DO RIO VERDE	225/2017	MT	jun/18	SAVERIO 1.6	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00

Havendo interesse em nossos produtos, estaremos a inteira disposição.

Cordialmente,
Equipe VERA CRUZ.



VERA CRUZ COMÉRCIO

Av. Tenente Práeiro nº 3255m Jardim Califórnia
Cuiabá – MT 78070-300
Tel: (65) 3055-0201 / 3055-0700 / Cel (65) 99940-1500
E-mail: veracruz@Veracruz.adm.br

28
A



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Tra

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

Licitação

REGISTRO DE PREAOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIAÇÃO DE VEÍCULO QUILÔMETRO TIPO FURGÃO TRANSFORMADOS EM AMBULÂNCIAS NOS SEUS ANEXOS

LICITAÇÃO Nº: 0000000044/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: NOVA XAVANTINA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 05/07/2017

ABERTURA PROPOSTAS: 20/07/2017

LIMITE P/ RECEBIMENTO 20/07/2017

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 243.045,39

Histórico de Situação

ABERTA em 05/07/2017



HOMOLOGADA em 25/07/2017

Ítems

- AMBULANCIA - TRANSPORTE DE PACIENTES, FURGÃO 0KM C/TRACA C/MOTORTURBOCOOLER E OU INTERCOOLER, DIESEL COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 04 CILINDROS EM LINHA, HIDRÁULICA, BRANCA, SINALIZADORAS, PORTAS LATERAL DIANTEIRA COM VIDROS ELÉTRICOS, UMA PORTA TRASEIRA FOLHA DUPLA COM ABERTURA DE NO MÍNIMO 270 GRAUS ANTI-DERRAPANTE, JANELA LATERAL COM VIDROS CORREDICOS COM JANELA CORREDICA DE COMUNICAÇÃO, COM 5 (CINCO) LUMINARIAS INTERNA COM 2 VENTILADORES NA DIANTEIRA E 2 EXAUSTORES NA ARTICULADA COM PERNAS RETRÁTEIS E COCHONETE REVESTIDO E SEGURANÇA RETRÁTEIS C/ 2 FIVELAS P/FIXAÇÃO DA GUARNIÇÃO O/C/PORTAS EM ACRÍLICO, BALÇAO, COMPARTIMENTOS TIPO PORTA C LOCALIZADO NA LATERAL ESQUERDA , PROXIMO A CABECEIRA DA
Quantidade: 01 por R\$ 172.460,39
PARTICIPANTES: CEVEL CECILIO VEICULOS LTDA , CENTRAL VEICULOS COMERCIAIS
- AMBULANCIA - TIPO SIMPLES REMOÇÃO, FURGÃO DE PEQUENO PORTA BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), POTENCIA MINIMA DE 85 CV DE FABRICA, COR BRANCA, COM SINALIZADORES OPTICO E ACUSTICO, CABINA E UMA PORTA / TAMPA TRASEIRA PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO, CONDICIONADOR DE AR ORIGINAL DE FABRICA, VENTILACAO INTERIOR PARA PACIENTE COM AO MENOS UM VENTILADOR, COM MACA FIXA EM ACOLCHONETE ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO, 3 CINTOS DE SUPORTE PARA SORO E OXIGENIO MEDICINAL
Quantidade: 01 por R\$ 70.585,00
PARTICIPANTES: CEVEL CECILIO VEICULOS LTDA , CENTRAL VEICULOS COMERCIAIS

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

29
A

Institucional

- Conheça o Tribunal
- História
- Composição
- Ministério Público de Contas
- Fiscalizados
- Ouvidoria
- Corregedoria

Pesquisas e Serviços

- Processos
- Jurisprudência
- Legislação e Normativos
- Certidão Negativa de Débitos
- PUG - Área Restrita
- GEO-OBRAS
- Boletim Online

Transparência

- Consulta por Assunto
- Solicitação de Informação

Imprensa

- Notícias
- Artigos
- Publicações
- TV Contas
- Rádio TCE
- Sessão Plenária
- Galeria de Fotos



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Licitação 2017

Av. Quinto de Maio, nº 1000 - Centro - Fone: (65) 3313-7559 - Cx. Postal 100 - CEP: 78001-900 - Fone: (65) 3313-7559 - E-mail: tce@tce.mt.gov.br



Tribunal de Contas
Mato Grosso



30
A

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Porta

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRA

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic



O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

Licitação

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS, ZERO QUILOMETRO, PARA AT SAÚDE.

LICITAÇÃO Nº: 00000000062/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 04/07/2017

ABERTURA PROPOSTAS: 14/07/2017

LIMITE P/ RECEBIMENTO 14/07/2017

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 174.000,00

Histórico de Situação

ABERTA em 04/07/2017



[Downl](#)

HOMOLOGADA em 14/07/2017

Ítems

- AMBULANCIA - VIATURA TIPO AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO FABRICA, NA COR BRANCA, TAMANHO MEDIO, DE TETO ALTO, ZERO MONOBLOCO, ADAPTADO PARA VIATURA TIPO AMBULANCIA DE SUP MAXIMO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DE VITIMA = 3.460 MM COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DE VITIMA = 3.280 MM, LARGURA COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DE VITIMA = 2.000 MM. LARGURA COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DE VITIMA = 1.920 MM. ALTURA I COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DE VITIMA = 1.850 MM. ALTURA I COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DE VITIMA = 1.800 MM, MOTOR N COMPRA OU SUPERIOR, DO TIPO MONOBLOCO, MEDIO, TOTALMENTE DIANTEIRO 4 CILINDROS, MOVIDO A OLEO DIESEL, TURBINADO, INTE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE INJECAO DE COMBUSTIVEL (MOT DE 110CV E TORQUE NAO INFERIOR A 27 MKGF., DEVENDO ATENDER VERSA SOBRE O CONTROLE DE GASES POLUENTES, CAPACIDADE M CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 70 LITROS, NAS DIREITA, DEVERAO POSSUIR JANELAS QUE PROPICIEM VENTILACAO DE ABERTURA E FECHAMENTO INTERNO E COM VIDROS TEMPERADO TRANSPARENTES, DIRECAO HIDRAULICA INTEGRAL ORIGINAL DE FA TRASEIRA, EM QUALQUER DOS CASOS, COM RODADO SIMPLES NOS ESTROBO: DEVERA POSSUIR KIT ESTROBO PARA FAROIS DIANTEIRO LANTERNAS TRASEIRAS, COMPOSTO POR UNIDADE POWER SUPPLY PROTECAO CONTRA INVERSAO DE POLARIDADE, QUATRO SAIDAS IN MINIMO 90FPM, LAMPADAS DE XENON HELICOIDAL DE NO MINIMO 10 ESTIMADA 3.000 HORAS OU 3.000.000 FLASHES, SISTEMA ELETRICO: MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL. A ALIMENTACAO DEVERA SER I BATERIAS, TRANSMISSAO: CAIXA DE MUDANCAS/CAMBIO TIPO MECAN MARCHAS PARA FRENTE E UMA A RE, SISTEMA DE SINALIZACAO DE SINALIZADORA: INSTALADA SOBRE O TETO DO VEICULO (CABINE). C

31/07

SINALIZADORA EM FORMATO LINEAR, V OU ASA. COM LENTE INTEIRA INDEPENDENTES, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1.000 MM E MAXIMO DE 250 MM E MAXIMA DE 500 MM E ALTURA MINIMA DE 70 MM E MAXIMA FREIO COM DUPLO SISTEMA HIDRAULICO, SERVO ASSISTIDO. FREIO A DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS. SUSPENSÃO DIANTEIRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA: O VEICULO DEVERA ESTAR COMPATIVEL DE MOLAS, BARRAS DE TORÇÃO, EIXOS DE TORÇÃO E COMPONENTES DEVERAO POSSUIR UM DIMENSIONAMENTO QUE EXCELENTES MEMBRO, RODA E PNEU SOBRESSALENTE MONTADO, PARA A MELHOR MOLAS DO VEICULO DEVERAO SER AS DE MENOR DEFLEXÃO E A SUAS DIMENSIONADA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E NAO DE CARGAS FREIOS, VELOCIMETRO, EIXOS, RODAS E PNEUS, SISTEMA ELETRICO ORIGINAL DO VEICULO, TOMADA DE AR ELEVADA PARA EVITAR A INGESTÃO COM ALTURA NAO INFERIOR A 1,30M, SINALIZAÇÃO SONORA DE EMERGENCIA INSTALADA NO VEICULO, SENDO COMPOSTA DE SIRENE ELETRONICA COM 200W (DUZENTOS WATTS) DE POTENCIA, E DUAS UNIDADES SOFISTICADAS INDIVIDUAL DE 100W (CEM WATTS) E, NO MINIMO, QUATRO TIPOS DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) VCC, SIRENE DE ALERTA PARA MARCHA REVERTE. SISTEMA DE VENTILAÇÃO DO VEICULO DEVERA SER PROPORCIONADA POR JANELAS

Quantidade: 02 por R\$ 174.000,00

PARTICIPANTES: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos



Tribunal de Contas do Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Coronel Benedito Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Ce
915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - E-

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



São Felix do Araguaia /MT, 04 de junho de 2018.

Ofício nº 127/GAB/2018

Ao: Excelentíssimo Senhor
WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
MD. Prefeito Municipal

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 041/2017, referente ao Pregão Presencial 062/2017.

Prezado Senhor:

Com amparo no art. 8º, Parágrafo 1º, do Decreto Federal nº 3931/2011, art.22 do Decreto Federal nº 7892/2013 e Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 041/2017, referente ao Pregão Presencial 062/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Vila Bella da Santíssima Trindade, através da Comissão Geral de Licitação.

Essa adesão visa à aquisição, pela Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia MT, adquirir um VEICULO:

Item	PUG	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1		AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICAÇÃO ANO 2018 MODELO 2018; POTÊNCIA MÍNIMA 95CV, CILINDRADA MÍNIMA 1,389CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE	Serv.	01	R\$ 87.000,00	R\$ 87.000,00

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



ALTURA, RODA DE
AÇO ARO 15",
DIREÇÃO
HIDRÁULICA E AR
CONDICIONADO
SENDO TODOS OS
ITENS ORIGINAIS DE
FÁBRICA.

*****DESCRIPTIVO**

TRANSFORMAÇÃO:

TRANSFORMAÇÃO
AERODINÂMICA COM
PERFEITO
ACOPLAMENTO
SOBRE A ESTRUTURA
DO VEÍCULO NA COR
BRANCA,
CONFECCIONADO
INTERNAMENTE EM
MATERIAL
TOTALMENTE
LAVÁVEL (PLÁSTICO
REFORÇADO COM
FIBRA DE VIDRO)
COM COMPRIMENTO
INTERNO MÍNIMO DE
2,00 METROS, PISO
ANTIDERRAPANTE
EM FIBRA DE VIDRO
CONTENDO NO
MÍNIMO 2,00 METROS;
ILUMINAÇÃO
INTERNA EM LED 12V;
02 TOMADAS 12V;
UMA JANELA
CORREDIÇA NA

LATERAL COM
SERIGRAFIA PADRÃO
AMBULÂNCIA;
AEROFÓLIO NA
TAMPA TRASEIRA;
SUPORTE PARA SORO
E PLASMA; MACA
RETRÁTIL COM
COMPRIMENTO
SUPERIOR À 1,90M
SENDO VEDADO O
DESLOCAMENTO DO
BANCO DO
PASSAGEIRO PARA
INSTALAÇÃO DA
MACA; SUPORTE PARA

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



SORO E PLASMA;
ARMÁRIO FRONTAL
INTERNO
LOCALIZADO NA
REGIÃO SUPERIOR;
BANCO LATERAL
PARA DOIS LUGARES
COM ENCOSTO PARA
ACOMPANHANTE EM
COURVIM, COM
CINTO DE
SEGURANÇA;
SUPORTE PARA
FIXAÇÃO DE UM
CILINDRO DE
OXIGÊNIO COM
CAPACIDADE DE 1M³
/ 3 LITROS; CILINDRO
DE OXIGÊNIO COM
CAPACIDADE DE 1M³
/ 3 LITROS; RÉGUA DE
OXIGÊNIO DE 03
PONTAS COM
FLUXÔMETRO /
ASPIRADOR /
UMIDIFICADOR;
MANÔMETRO; REDE
DE OXIGÊNIO COM
VÁLVULA E
MANÔMETRO EM
LOCAL DE FÁCIL
VISUALIZAÇÃO;
REVESTIMENTO
INTERNO EM FIBRA
DE VIDRO NA COR
BRANCA (PADRÃO DO
MINISTÉRIO DA
SAÚDE); PINTURA
EXTERNA NA COR DO
VEÍCULO; CONJUNTO
COMPLETO DE
FECHADURA, TRICÔS,
E CHAVE NA PORTA
TRASEIRA;
SINALIZADOR EM
BARRA COM SIRENE
DE UM TOM;
VENTILADOR
INTERNO; EXAUSTOR
INTERNO; PELICA
OPACA NA COR
BRANCA; TAMPA
TRASEIRA INTEIRIÇA
COM ABERTURA NA

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



VERTICAL COM
VIDRO
ARREDONDADO E
DOIS
AMORTECEDORES A
GÁS A FIM DE
FACILITAR A
ENTRADA E SAÍDA
DO PACIENTE EM
LOCAL COM
TRANSITO INTENSO;
ADESIVADO COM
SLOGAN DA
PREFEITURA E AR
CONDICIONADO
PARA PACIENTES.

R\$
87.000,00

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização do Prefeito Municipal;

Informamos que faremos contato com a empresa vencedora do certame, com a finalidade de obtermos a aceitação de tal solicitação.

Caso seja deferido o presente pedido, solicito o envio de cópias do edital, ata de sessão, proposta da empresa vencedora, ata do registro de preços, parecer jurídico, homologação, adjudicação, bem como as publicações do aviso de licitação, aviso de resultado e extrato da ata de registro de preços.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, desde já agradecemos a colaboração.

Para contatos ou informações complementares, colocam-nos à disposição pelo telefone (66) 3522 1606, falar com Meudra ou Magda ou ainda no e-mail: pregaosfa@outlook.com


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2017/2020

36
A

Ofício n.º 150/GP/2018 Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 04 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Assunto: Ofício n.º 127/GAB/2018, solicita adesão a Ata de Registro de Preço n.º 041/2017, referente ao Pregão Presencial n.º 062/2017.

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta a vosso ofício em *epígrafe*, que solicita adesão a Ata de Registro de Preço n.º 041/2017, observando as disposições do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22º, §1º e ss., com ênfase no §3º e a solicitação contida no ofício referenciado, **AUTORIZO** a adesão a Ata de Registro de Preço n.º 041/2017, celebrada com a empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, originária do Pregão Presencial n.º 062/2017, realizado por este município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

Informamos que o órgão autorizado a efetuar a referida adesão deve obter a manifestação de aceitação do fornecedor, bem como do prazo de vigência da Ata de acordo com os §§ 2º e 6º do Decreto n.º 7.892/2013.

Atenciosamente.


Wagner Vicente da Silveira
Prefeitura Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Ofício Especial nº 125/2018

São Félix do Araguaia – MT, 04 DE JUNHO DE 2018.

EMPRESA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ: 18.093.163/0001-21
END.: BR 376, KM 188,5 CEP 86990-000 JD SANTA ISABEL - MARIALVA - PARANA
FONE: 44.3232-7180

ASSUNTO: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 041/2017, referente ao Pregão Presencial 062/2017.

Prezado Senhor:

Com amparo no art. 8º, Parágrafo 1º, do Decreto Federal nº 3931/2011, art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013 e Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 041/2017, referente ao Pregão Presencial 062/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Vila Bella da Santíssima Trindade /MT, através da Comissão Geral de Licitação.

Essa adesão visa à aquisição, pela Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia MT, de adquirir 01

Item	PUG	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA						
1		AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICAÇÃO ANO 2018 MODELO 2018; POTÊNCIA MÍNIMA 95CV, CILINDRADA MÍNIMA 1,389CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15", DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA.	Serv.	01	R\$ 87.000,00	R\$ 87.000,00
***DESCRIPTIVO TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO						

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



AERODINÂMICA COM PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE 2.00 METROS, PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 2,00 METROS; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; 02 TOMADAS 12V; UMA JANELA CORREDIÇA NA

LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; AEROFÓLIO NA TAMPA TRASEIRA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR À 1.90M SENDO VEDADO O DESLOCAMENTO DO BANCO DO PASSAGEIRO PARA INSTALAÇÃO DA MACA; SUPORTE PARA

SORO E PLASMA; ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR; BANCO LATERAL PARA DOIS LUGARES COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS; CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO; REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA (PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE); PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA,

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA




TRICÔS, E CHAVE NA PORTA
TRASEIRA; SINALIZADOR EM
BARRA COM SIRENE DE UM TOM;
VENTILADOR INTERNO;
EXAUSTOR INTERNO; PELICA
OPACA NA COR BRANCA; TAMP
TRASEIRA INTEIRIÇA COM
ABERTURA NA VERTICAL COM
VIDRO ARREDONDADO E DOIS
AMORTECEDORES A GÁS A FIM
DE FACILITAR A ENTRADA E
SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL
COM TRANSITO INTENSO;
ADESIVADO COM SLOGAN DA
PREFEITURA E AR
CONDICIONADO PARA
PACIENTES.

R\$ 87.000,00

Em caso de aceite do fornecimento por parte dessa empresa, a mesma deverá ser nas mesmas condições e exigências contidas na Ata de registro de Preços 041/2017, quanto à descrição do objeto, preço, prazo de entrega, condições de aceite e qualidade do serviço.

Atenciosamente,


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
São Félix do Araguaia - MT

40
/

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

À

Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT/ Vila Bela da Santíssima Trindade - MT

Aceite e adesão à ata de registro de preços nº 041/2017 – Pregão Presencial 062/2017

A empresa Bellan Transformações Veiculares LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.093.163/0001-21, sediada na Rod BR 376 km 188,5, S/N, Jardim Santa Izabel, na cidade de Marialva – PR, aceita a adesão a ata de registro de preços nº 041/2017 – Pregão Presencial 062/2017, aquisição de Ambulância Zero km para atender a Secretaria Municipal do município de **SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**, conforme solicitação em Ofícios nº 127/GAB/2018 de 04 de Junho de 2018 | nº 150/GP/2018 de 04 de Junho de 2018 | nº 125/2018 de 04 de Junho de 2018 | em anexos.

Marialva – PR, 06 de Junho de 2018.

Frank Sield Sidney Bellan

Bellan Transformações Veiculares LTDA

CNPJ: 18.093.163/0001-21

FRANK SIELD SIDNEY BELLAN

RG: 9.551.829-0 SSP/PR

CPF 054.975.109-22

SÓCIO ADMINISTRADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



41
40

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E MEMBROS

42
4



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 12/01/2018

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 16/01/2018 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 2.896 – ANO XIII – Páginas 238-240.

PORTARIA Nº 61, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

- I – presidente: ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, servidora efetiva, matrícula nº 555;
- II – membros:
 - a) Secretária: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 789.972.081-87 e Identidade RG nº 369.433 – SSP-MT, servidora nomeada em Cargo em Comissão;
 - b) membro: MAURICIO ROGELO ALVES BERTO, servidor efetivo, Matrícula nº 3474;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- c) membro suplente: JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA, servidora efetiva, matrícula nº 151.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

- I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;
- II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
- III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

24
A



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;
- XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:

- I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

J



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
- V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

- I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;
- II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;
- III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;
- IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

46
AS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e
- VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

Art. 6º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2018.

São Félix do Araguaia (MT), em 5 de janeiro de 2018.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PUBLICADA NO MURAL
NO PERÍODO DE
05/01/2018 A 05/02/2018
São Félix do Araguaia (MT)


Marcelino De Fáveri



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



São Félix do Araguaia – MT

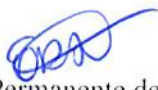
47
A

Da: Divisão de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de Rubrica Orçamentária.

Pela presente solicitamos de V.S.^a se há disponibilidade de recursos orçamentários para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 062/2017, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, ANEXA.

VALORR\$87.000,00

São Felix do Araguaia - MT, 04 de junho de 2018.


Comissão Permanente de Licitação
Eslaine Rodrigues Aguiar



J

ERA

A



PARECER CONTÁBIL

48
AS

De: Departamento de Contabilidade.
Para: CPL – Comissão Permanente de Licitação.
Assunto: Dotação Orçamentária.

Aos Cuidados da: Presidente da CPL Esleine Rodrigues Aguiar Pereira dos Santos.

Em atenção a solicitação de verificação de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesas Extras Orçamentárias


DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇOS:

OBJETO DO PROCESSO	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 062/2017, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, ANEXA.
--------------------	---

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO ATIVIDADE – 1.078 – Aquisição de Ambulâncias para Unidade de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESAS – 4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente.

São Félix do Araguaia-MT, 04 de junho de 2018.



MAX JOAQUIM P. ALMEIDA HELLEBRANDT
CRC-MT - Nº 008347/0-2

49
A



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

Justificativa de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT
AQUISIÇÃO DE VEICULO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT tendo a necessidade de aderir à ATA de Registro de Preços nº 041/2017 -PREGÃO PRESENCIAL 062/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, ANEXA. E, no intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas às atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado o pregão 062/2017, que originou a Ata Registro de Preços nº 041/2017, assinado pelo MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Correia n. 205 Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade/MT - CEP. 78.245.000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.214.160/0001-21 e a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 18.093.163/0001-21, sediada na Rodovia BR 376, Km 188,5 s/nº Jardim Santa Izabel- Marialva-Paraná, cujas especificações atendem a necessidade da Prefeitura Municipal. Justificamos que a adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia irá adquirir um veículo já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o bem atenderá a demanda da Secretaria de Saúde, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado. Diante disto, justificamos a Adesão à Ata para AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, com valor estimado de até **RS87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**. Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2017.

São Araguaia - MT, 04 de junho de 2018.

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
Presidente da CPL

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária

MAURICIO ROGELO ALVES BERTO
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



São Félix do Araguaia/MT, em 04 de junho de 2018.

50
AD

Da: Presidente da Comissão de Licitação
Para: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Assunto: autorização para Procedimento de Adesão

Senhora Prefeita,

A presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência **autorização** para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 062/2017, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, ANEXA.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o aditivo venha a ser firmado. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista no corrente ano, conforme parecer contabel anexo.

Atenciosamente,

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 061/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



54
A0

São Félix do Araguaia, 04 de junho de 2018.

À SRA.

ESLAINE RORIGUES AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta,

Em atenção ao pedido formulado para procedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 062/2017, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, ANEXA.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** o procedimento, saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



São Félix do Araguaia – MT

52
AS

Da: Divisão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Pela presente solicitamos de V.S.^a Parecer Jurídico sobre Solicitação de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 062/2017, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, ANEXA.

São Felix do Araguaia, 04 de junho de 2018.

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PORTARIA Nº 061/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



53
A

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 041/2017 –PREGÃO
PRESENCIAL 062/2017 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



54
A

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Em consonância aos dispostos na Lei Federal n. 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei 10.520/202 e Decreto n. 3.555/2000, AUTORIZO o pregoeiro e Equipe de apoio, instituída pelo **DECRETO n. 014 de 07 de fevereiro de 2017** a abrir processo licitatório próprio para o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, com fiel observância às disposições legais e regulamentares em vigor, devendo manter prévio entendimento com a referida Secretaria para a obtenção dos subsídios e informações que se fizerem necessários, bem assim, verificar junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a existência de disponibilidade orçamentária para esse fim.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de julho de 2017.


WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



55
A

DECRETO N. 014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE "PREGÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Por este ato, fica **NOMEADO** para exercer o cargo de "PREGOEIRO OFICIAL" deste Município, para a realização de licitações, na modalidade denominada "Pregão", no âmbito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, o Senhor **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada II n. 36, município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, portador da Cédula de Identidade n. **14.60537-6** SSP/MT e CPF n. **972.790.991-49**.

Art. 2º - Fica nomeada, ainda, a respectiva **EQUIPE DE APOIO** para auxiliar o pregoeiro nos pregões a serem realizados no âmbito deste município, constituídas dos seguintes servidores efetivos:

I - NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

II - ROSEMAR DA SILVA

III - FLAVIANÉ FRANCISCO DA SILVA

Art. 3º. - A presente nomeação inclui o desempenho das atividades nas modalidades eletrônica e presencial.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.


WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

56
A0

181	caracterizem má conservação. REFRIGERANTES 2 LTS (guaraná) sabor guaraná. EMBALAGENS CONTENDO 2LITROS , sem sinais de rompimento ou violação, aberturas ou furos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar as qualidades necessárias para sua utilização.	Embalagem de 2 Litros	3.600	REFRE E	4,89
182	REPOLHO BRANCO/VERDE , grau de maturação ideal para transporte e manipulação, sem sinais de deterioração e má conservação, sem manchas que indiquem bolor e apodrecimento. Sem partes amolecidas, devem estar firmes.	KG	2.040	-	3,16
183	RUCULA MAÇO de primeira, livre de sujidades, parasitas e terra. Com folhas firmes, verdes, sem folhas amareladas ou velhas e sé.	Maço	1.010	-	3,71
185	SALSICHA a granel de frango, embalagem plástica atóxica, sem sinais de rompimento ou violação, aberturas ou furos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto não deve apresentar odor forte, não apresentar colorações esverdeadas ou esbranquiçadas, que caracterizem má conservação.	KG	1.330	REZEN DE	12,49
190	SAZON pacotes 60 gramas sem sinais de vencimento e violação, aberturas ou furos, com identificação do produto, marca do fabricante, marca de validade e peso líquido. Ausência de sujidades, Parasitas e larvas. Apresentar as qualidades necessárias para sua utilização.	Embalagem de 60g	350	ZAELI	5,85
192	Suco diversos sabores, 1 litro (não contendo soja)	Embalagem de 01 Litro	1.750	YOKI	6,78
195	TOMATE de primeira, fresco, grau de maturação ideal para transporte e manipulação, sem sinais de deterioração e má conservação, sem manchas que indiquem bolor e apodrecimento. Sem partes amolecidas, devem estar firmes.	KG	1.991	-	5,65
196	TRIGO PARA QUIBE , embalagem contendo 500gr com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido sem sinais de rompimento ou violação, aberturas ou furos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar as qualidades necessárias para sua utilização.	Embalagem de 500g	1.455	ZAELI	4,75
200	VINAGRE DE VINHO é o produto natural fermentado ácido simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, matéria tóxica e detritos animais e vegetais.	Embalagem de 750 ml	492	TOSCANO	5,85

Vera - MT, 03 de julho de 2017.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICITAÇÕES

AVISO DO PREGÃO N. 362/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N. 078/2017 -PMVB

PREGÃO N. 062/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CREDCIAMENTO: 08:00 do dia 14/07/2017.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 14/07/2017. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/Transparencia/Pregao-presencial/> - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - Situada à Av. Dr. Mário Correa, Nº 205, Centro, CEP: 78.245-000. PREGOIEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2017

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, toma pública para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços N. 005/2017, pregão Presencial n. 010/2017, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 079/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2017**, realizado pela Prefeitura de Nova Lacerda, tendo como fornecedor registrado, as empresas: **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME - EPP, CNPJ/MF sob nº 14.890.803/0001-73**, aquisição do medicamento, com valor total aderido de **R\$ 95.410,81 (noventa e cinco mil quatrocentos e dez reais e oitenta e um centavos)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, formalizando assim os atos do Processo de ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2017.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 03 de julho de 2017.

Alessandro Santana de Souza
Pregoeiro Oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM
- MT

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

O SAAE-MT, com sede na Av. Mutum, 919 W, Centro - Nova Mutum - MT, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, pelo que dispõe no presente Edital, a realizar-se no dia **20 de julho de 2017, às 14:00 horas**, no SAAE de Nova Mutum - MT.

Esta licitação será do tipo **"MENOR PREÇO"**, forma de julgamento **"PREÇO GLOBAL"**. Será regida pela Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei N. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei N. 9.648, de 27 de maio de 1.998.

O presente Edital tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS POÇOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM - SAAE**

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado e adquirendo no endereço acima mencionado no horário normal de expediente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum - MT. Ou pelo fone (65) 3308-1547, e-mail licitacao@saaem.com.br, ou através do site www.saaem.com.br.

Nova Mutum - MT, 3 de julho de 2017.

Adriane Farias Carvalho Mariotti
Presidente da CPL

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016

Municipal nº.1.307/2017 de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual

09 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.083- Pessoal, e Enc. Sociais – Sec. Viação e Obras

3.1.90.04.00.999 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela CONTRATADO, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 03 (seis) meses, com início em 02 de maio de 2017 e término em 02 de agosto de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, em especial caso haja homologação do concurso público aprovado pelo Município ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a CONTRATADA, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo, contudo serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 10 de abril de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WALDEMAR RAMOS DE ARAUJO

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2017

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que adere a Ata de Registro de Preços N. 005/2017, Pregão Presencial n. 010/2017, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 079/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2017, realizado pelo Prefeitura de Nova Lacerda, tendo como fornecedor registrado, as empresas: DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME - EPP, CNPJ/MF sob nº 14.890.803/0001-73, aquisição de medicamentos, com valor total aderido de R\$ 95.410,81 (noventa e cinco mil quatrocentos e dez reais e oitenta e um centavos), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, formalizando assim os atos do Processo de ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 005/2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2017.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 03 de julho de 2017.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro Oficial

AVISO DO PREGÃO N. 062/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N. 078/2017 -PMVB

PREGÃO N. 062/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO 08:00 do dia 14/07/2017.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 14/07/2017. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo. Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvlabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PORTARIA N.216/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de identidade n. 1235585 SSP/MT CPF n. 705.470.171-20, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade do N. 083/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

58
A

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO:
-------------------------------	---------

NOME/RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:	ESTADO:
---------	---------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
-----------	------	---------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

ASSINATURA:

Senhor Licitante,
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação, por via postal, pelo fax (XX65) 3259 – 1313 ou pelo e-mail pmvilabela@yahoo.com.br
O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Vila Bela da SS. Trindade – MT	Data.../.../2017
ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA Pregoeiro Oficial	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

59
As

EDITAL DE PREGÃO N. 062/2017PMVB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO N. 078/2017-PMVB)

PREGÃO N. 062/2017 - Regido pela Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7217/2006, Decreto Municipal n. 033/2014, Decreto municipal 014/2017e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS ZERO QUILOMETRO.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 14/07/2017

Horário: 08:00

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT - Situada à Rua Dr. Mário Correia n. 205 Centro - Vila Bela da Santíssima Trindade/MT - CEP. 78.245.000. Pregoeiro: **Alessandro Santana de Souza**.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N. 062/2017

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, através de seu PREGOEIRO, nomeado pelo Decreto Municipal n. 014/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Estadual n. 7217/2006 e Decreto Municipal n. 033/2014.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 08:00 horas do dia 14 de julho de 2017, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, - situada à A rua Dr. Mário Correia, 205, Centro - Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP. 78.245-000.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

OBS: As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do e-mail, pmvilabela@yahoo.com.br estando à disposição dos Fornecedores o Programa Beta Auto Cotação na internet, para formalização de procedimento em disquete, CD-ROM ou PEN DRIVE, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controle interno da Administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Serão conferidos todos os documentos, no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação). Momento este onde serão autenticados pela comissão os documentos apresentados em cópias, confrontando os mesmos com os originais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

60
A

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste ultimo caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.5 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02; sendo: anexo II e V, cópia da Carteira de Identidade do Proprietário/Procurador, cópia do Contrato Social e Procuração quando não for proprietário da Empresa.

4.5.1. O Anexo II em nenhuma hipótese substitui a procuração no caso da empresa se fazer representar por procurador.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.8 Em hipótese alguma, no horário de credenciamento (entrega dos envelopes) será aceito lacrar envelopes na sala de sessões, os mesmos deverão estar devidamente lacrados sob pena de desclassificação da licitante.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

61
As

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
PREGÃO N. 062/2017- REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
PREGÃO N. 062/2017- REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência (ANEXO I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Nome e razão social da licitante, no do CNPJ/MF e CPF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



6.7. Deverá ser apresentada proposta específica para cada item, de forma individualizada, a que se refere à proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

63
A

8.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

8.1.1- Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria RFB/PGFN n. 1.751, de 02/10/2014.
- c) Certidão Negativa do FGTS, www.caixa.gov.br;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela SEFAZ/MT, para fins de participação em licitações públicas;
- h) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho através do link [HTTP://www.tst.jus.br/Certidao](http://www.tst.jus.br/Certidao)
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- j) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo Anexo VI);
- k) Apresentação de um (01) Atestado de Capacidade Técnico Operacional, emitido por empresa pública ou privada pertinente ao objeto da referida licitação, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório. (conforme modelo Anexo III).

8.2 Das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP.

8.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.



64
A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

d) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos necessários à habilitação se forem cópias deverão ser apresentadas autenticadas por cartório competente.

8.5. Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET poderão ter sua autenticidade verificada pelo pregoeiro no ato da habilitação.

8.6. A Comissão só autenticará documentos com apresentação do original, limitando para esse ato qualquer outro tipo de cópia.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



65
A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

**11. DO PRAZO DE VALIDADE E
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecida em Leis.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. No momento da Contratação os valores constantes no Registro de Preços, poderão sofrer alterações de acordo com as variações do mercado expedidas por Órgãos oficiais.

12.2. Os fornecedores dos materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.4. Quando da necessidade de contratação, as Secretarias Municipais, por intermédio do gestor do contrato, consultará os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.5. Com as informações o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.6. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL
DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



66
AS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

14.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os materiais faturados e entregues no mês serão pago até o dia 10 ou primeiro dia após o mesmo, no mês subsequente.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

16.1.1 Quanto ao item 13.2.:

- a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- 16.3.1.** multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 16.3.2.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 16.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até cinco



67
A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT., ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

17. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

17.1- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

17.2 - O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3 - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município e Vila Bela da Santíssima Trindade e órgãos participantes.

17.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade e órgãos participantes.

17.5 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **(Artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/02)**

17.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS **(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)**

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal.

19.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal.

19.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

19.5. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

19.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

68
A

19.5.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

20. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO II - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento
- d) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- e) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente; e
- f) ANEXO V - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- g) ANEXO VI - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos.

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), 03 de julho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

69
A

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I

Proposta de Preços - REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: N. 062/2017. Modalidade: PREGÃO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Consumidor: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.
Licitante: _____ C.N.P.J: _____ Tel Fax:
(____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____ Endereço:

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

TOTAL DO ITEM R\$......

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

70
As

ANEXO II

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO - SISTEMA REGISTRO
DE PREÇOS.

N. 062/2017- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

71
A

ANEXO III

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

Empresa _____ atesta para os devidos fins que a
_____, com sede na
_____, forneceu o material, sendo cumpridora dos prazos e termos
firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste
atestado e sua assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

72
A

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), ____/____/____

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

73
A0

ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão n. 062/2017, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

74
A

ANEXO VI

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão – Registro de Preços.

N. 062/2017. Tipo Menor Preço por Item

DECLARAÇÃO

A....., inscrito no CNPJ
n., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.
..... SSP..... e do CPF n., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei
n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

41
75
A

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017

Versa o presente parecer, sobre o procedimento licitatório a ser realizado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I.

Em obediência ao que dispõe Lei Federal n. 10.520/2002, o Decreto Estadual n. 7.217/2006; do Decreto Municipal n. 033/2013; e, subsidiariamente, após análise da minuta do edital bem como da minuta do contrato e demais documentos, esta assessoria opina pelo prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de julho de 2017.

Visto Assessoria Jurídica
DANIEL SOARES GONÇALVES
OAB/MT 13850

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21



76
40

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NUMERO. 062/2017-PMVB

NOME: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ. 18.093.163/0001-21
ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 KM 188,5, S/N
CIDADE: MARIALVA
ESTADO: PARANA
TELEFONE: (44) 3232-3367
FAX: (44) 3232-3367
E-MAIL: bellantransformacoes@gmail.com
PESSOA PARA CONTATO: FRANK SIELD SIDNEY BELLAN

Recebi (emos) através do acesso à página www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada

Marialva - PR, 14 de Julho de 2017.

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD. BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA ISABEL
MARIALVA - PR - CEP 06990-000

Bellan Transformações Veiculares Ltda
CNPJ nº 18.093.163/0001-21
Frank Sield Sidney Bellan
RG: 9.551.829-0 - SSP/PR
CPF. 054.975.109-22
Sócio Administrador
Representante Legal

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

Fl. 53
Rub. 10

77
A0

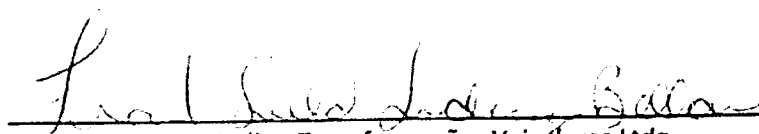
Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2017 - PMVB

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão n. 062/2017, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Marialva - PR, 14 de Julho de 2017.

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD. BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL
MARIALVA - PR - CEP 86990-000



Bellan Transformações Veiculares Ltda

CNPJ nº 18.093.163/0001-21

Frank Sield Sidney Bellan

RG: 9.551.829-0 - SSP/PR

CPF. 054.975.109-22

Sócio Administrador

Representante Legal

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21



78
A

Minuta de Carta de Credenciamento

EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2017 - PMVB

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. N.
062/2017- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o Sr. Wanderson Gerri da Silva, portador da cédula de identidade n. 14746093, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Marialva - PR, 14 de Julho de 2017.

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD. BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTAÍZABEL
MARIALVA - PR - CEP 86990-000

Bellan Transformações Veiculares Ltda
CNPJ nº 18.093.163/0001-21
Frank Siel Sidney Bellan
RG: 9.551.829-0 - SSP/PR
CPF. 054.975.109-22
Sócio Administrador
Representante Legal

79/A
 Fl. 55
 Rui

REPÚBLICA DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

1018307548

WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES

DOC. IDENTIFIC. (RG) BRASIL 14746091 SSP MT

CPF 938.615.141-34 DATA NASCIMENTO 27/06/1983

FUNÇÃO MAURI XAVIER LOPES
 NAIDE DA SILVA

PERMISSÃO PROFISSIONAL ACO CAT. S/AE AD

CPF REGISTRADO 03021280302 VALIDADE 31/12/2019 1ª EMISSÃO 09/09/2003

EXEMPLOS

1018307548

LOCAL VARZEZA GRANDE - MT DATA EMISSÃO 16/12/2014

78936762177
 MT619851514

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AYW11746
 RS 2 70

Em testemunho *[Assinatura]* da verdade

PAULO ROBERTO COZIN TABELIÃO SUBSTITUTO
 Varzea Grande-MT, 12 de julho de 2017
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 182 Cod. Ato 6
 http://www.tjmt.jus.br/selos

MARCOS ALBERTO ARRUDA
 Escrevente
 Fone: (85) 9934-7428
 VARZEZA GRANDE - MT

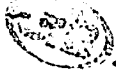
PROCURAÇÃO

Outorgante: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº.18.093.163/0001-21 com sede e foro á Rodovia BR 376, KM 188,5, S/N, Jardim Santa Izabel, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, por seu representante legal **Sr. FRANK SIELD SIDNEY BELLAN**, casado, empresário, inscrito e portador da C.I. R.G sob nº. 9.551.829-0 SSP/PR, inscrito no C.P.F/M.F sob nº. 054.975.109-22, residente e domiciliado á Alameda Franca, 170, Centro na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

Outorgado: Wanderson Gerri da Silva Lopes, brasileiro, solteiro, Representante Legal, portador da C.I. R.G sob nº. 14746093-SSP-MT, Inscrito no C.P.F / M.F. sob nº. 998.615.181-34, residente e domiciliado á Rua D. Quadra 03 nº 21 - Bairro. Santa Isabel- CEP. 78.150-322- Cidade de Várzea Grande - Estado do Mato Grosso.

PODERES: Para que o outorgado possa representar a outorgante em qualquer modalidade de licitações enumeradas no artigo 22 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, assim com sob a modalidade Pregão, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, formular oferta e lances de preços verbais, interpor recurso e desistir de sua interposição participar de todos os demais atos do certame, negociar diretamente com o pregoeiro, perante quaisquer instituições, Fundações, Autarquias, e/ou Órgãos da Administração Publica, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, podendo para tanto, para formular lances negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição e participar de todos os demais atos pertencentes ao certame assinar documentos, proposta de preço, retirar prospectos, catálogos, editais, manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas, assinar proposta de preço, declarações e requerimentos, assinar atas, interpor recursos, apresentar contra razões, renunciar ao prazo recursal, assinar contratos, aceitar ou reaceitar contra propostas, fazer composição de preços, definir prazos e outras condições inerentes á mesma, enfim, tudo o que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, autorizando o mesmo ainda a promover o substabelecimento, devendo o outorgado prestar contas dos atos que participar dessa Edital do Pregão Presencial 062/2017

Marialva-PR, 07 de Julho de 2017.



Frank Sield Sidney Bellan

Bellan Transformações Veiculares Ltda.

CNPJ 18.093.163/0001-21

Frank Sield Sidney Bellan

RG: 9.551.829-0

CPF: 054.975.109-22

81/A
Fl. 57
Rub. 14

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF.: 18.093.163/0001-21
NIRE: 41207603387
Fl. 01

LORRAINE NOVACKI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascida no dia 02/10/1990, residente e domiciliado à Alameda Franca nº 170 Centro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000, portadora da cédula de Identidade RG n.º 10.999.755-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 074.756.259-82 e FRANK SIELD SIDNEY BELLAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascido no dia 07/11/1987, residente e domiciliado à Alameda Franca nº 170 Centro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.551.829-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 054.975.109-22, sócios componentes da empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, com sede e foro à Rodovia BR 376 Km 188,5, S/Nº, Jardim Santa Izabel, na cidade de Marialva Paraná, CEP 86990-000, conforme registro na JUCEPAR sob o nº 41207603387 em 06/05/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21, Primeira Alteração do Contrato Social Registrado na JUCEPAR sob o nº 20132739275 em 20/05/2013, Segunda Alteração do Contrato Social registrado na JUCEPAR sob o nº 20145964914 em 26/09/2014, RESOLVEM pôr este instrumento alterar o seu Contrato Social Consolidado de acordo com as cláusulas que segue.

[Handwritten signature]

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se a atividade da empresa para: **COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS, UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, AMBULÂNCIAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTORES.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 16:31 SOB Nº 41207603387.
PROTOCOLO: 171782100 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701650459. NIRE: 41207603387.
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

82/40
Fl. 58
Rub. 10

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 18.093.163/0001-21

NIRE: 41207603387

Fl. 02

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 18.093.163/0001-21

NIRE: 41207603387

LORRAINE NOVACKI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Maringá, Estado de Paraná, nascida no dia 02/10/1990, residente e domiciliado à Alameda Franca nº 170 Centro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000, portadora da cédula de Identidade RG n.º 10.999.755-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 074.756.259-82 e FRANK SIELD SIDNEY BELLAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascido no dia 07/11/1987, residente e domiciliado à Alameda Franca nº 170 Centro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.551.829-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 054.975.109-22, sócios componentes da empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, com sede e foro à Rodovia BR 376 Km 188,5, S/Nº, Jardim Santa Izabel, na cidade de Marialva Paraná, CEP 86990-000, conforme registro na JUCEPAR sob o nº 41207603387 em 06/05/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21, Primeira Alteração do Contrato Social Registrado na JUCEPAR sob o nº 20132739275 em 20/05/2013, Segunda Alteração do Contrato Social registrado na JUCEPAR sob o nº 20145964914 em 26/09/2014, RESOLVEM, pôr este instrumento alterar e consolidar o seu Contrato Social consolidado de acordo com as cláusulas que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome Empresarial BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: Sede e foro da empresa Rodovia BR 376 Km 188,5, S/Nº, Jardim Santa Izabel, na cidade de Marialva Paraná, CEP 86990-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Atividade Econômica: **COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS, UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, AMBULÂNCIAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTORES.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 16:31 SOB Nº 41207603387.
PROTOCOLO: 171782100 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701650459. NIRE: 41207603387.
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.onprsaefacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

83/As
Fl. 59
Rub. 101

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF.: 18.093.163/0001-21
NIRE: 41207603387
Fl. 03

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em boa moeda corrente do país.

COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VL.R. UNIT.	VL. CAP SOCIAL.
FRANK S. S. BELLAN	65.500	1,00	RS 65.500,00
LORRAINE NOVACKI	4.500	1,00	RS 4.500,00
TOTAL	70.000	1,00	RS 70.000,00

CLAUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 06/05/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro Sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, sem realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Contrato Social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio FRANK SIELD SIDNEY BELLAN com os poderes e atribuições de administrar individualmente autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas no interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como honerar ou alienar bens em imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 16:31 SOB Nº 41207603387.
PROTOCOLO: 171782100 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701650459. NIRE: 41207603387.
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF.: 18.093.163/0001-21
NIRE: 41207603387
Fl. 04

CLAUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei , de que não está impedido de exercer a administração da sociedade , por Lei especial , ou em virtude de condenação criminal ,ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar , de prevaricação , peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica ou a propriedade

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sob as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Sócios poderão fixar retiradas mensal, a titulo de pró - labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado do Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da Sociedade, a data da resolução, verificada em balanço levantada.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Sócios resolvem dispensar a elaboração de Atas de Reunião/Assembleia dos Sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 16:31 SOB N° 41207603387.
PROTOCOLO: 171782100 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701650459. NIRE: 41207603387.
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

Libertad Begua
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

85
A
Fl. 61
Rub. 125

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF.: 18.093.163/0001-21
NIRE: 41207603387
Fl. 05

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Marialva Estado do Paraná para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

SARANDI-PR, 29 DE MARÇO DE 2017.

2ª Tab. MVQ

Lorraine Novacki
LORRAINE NOVACKI

2ª Tab. MVQ

Frank Sield Sidney Bellan
FRANK SIELD SIDNEY BELLAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 16:31 SOB N° 41207603387.
PROTOCOLO: 171782100 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701650459. NIRE: 41207603387.
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

86/A

Fl. 02
Rub. 10

29 SERVIÇO NOTARIAL DE MARIALVA-PP
Fones: (44)3014-1173 3232-1173
SELO wzpHc.91knL.Y7619-9Xgan.SIHO
Consulte Selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheça a(s) firma(s) por VERDADEIRA:...

FRANK SIELD SIDNEY BELLAN, LORRAINE NOVACKI
BELLAN.....

Marialva, 11 de abril de 2017

001470221001-0000428871

Em testemunho da Verdade

Rosana de Oliveira Basilio
ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Rua Washington Luiz, 951 Centro
Fone/Fax: 44 3232-1173/3014-1173
cartorio_aloisio@hotmail.com
MARIALVA - PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 16:31 SOB N° 41207603387.
PROTOCOLO: 171782100 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701650459. NIRE: 41207603387.
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and scribbles]

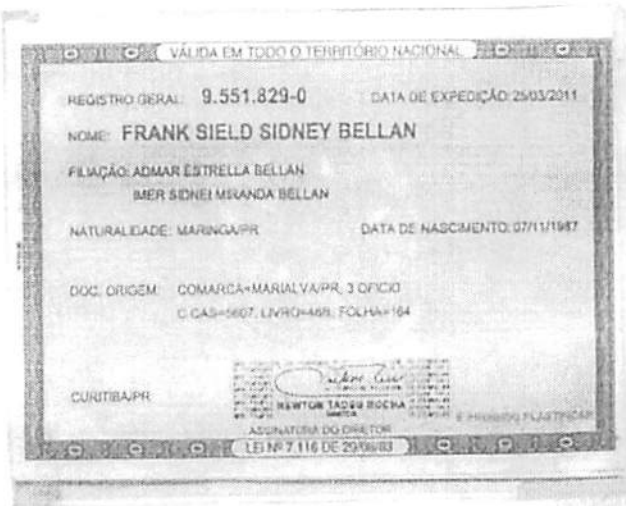
87/40

Fl. 63
Rub. 17



Geraldo Bornia
Lidiani Gusto Bornia Berizon
MARIALVA
FLJ04920

GERALDO BORNIA
- AUTENTICAÇÃO -
MARIALVA, 21 JUN. 2017
Conferir com o original na parte reproduzida e dar fe.
Em Teste da verdade.



Geraldo Bornia
Lidiani Gusto Bornia Berizon
MARIALVA
FLJ04921

GERALDO BORNIA
- AUTENTICAÇÃO -
MARIALVA, 21 JUN. 2017
Conferir com o original na parte reproduzida e dar fe.
Em Teste da verdade.

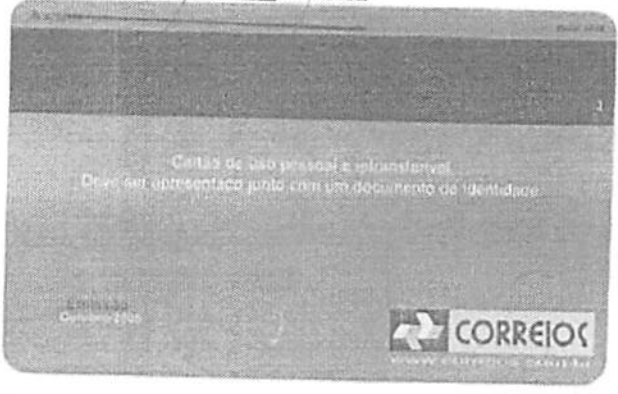
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

88
A
Fl. 64
Rub. 110



Lei: 13.228 de 10/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Geraldo Bornia
Lidiane Galvão Borna Barizon
ESCREVEURAS
MARIALVA
FJP04893

AUTENTICAÇÃO
Maringá, PR, 17 OUT. 2016
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé de veracidade.
[Signature]



Lei: 13.228 de 10/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Geraldo Bornia
Lidiane Galvão Borna Barizon
ESCREVEURAS
MARIALVA
FJP04894

AUTENTICAÇÃO
Maringá, PR, 17 OUT. 2016
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé de veracidade.
Em Test. *[Signature]*

[Handwritten signatures and scribbles]

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

Fl. 06
Rub. 02

89
A

Proposta de Preços – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2017 - PMVB

Licitação: N. 062/2017. Modalidade: PREGÃO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Consumidor: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

RAZÃO SOCIAL: Bellan Transformações Veiculares Ltda
CNPJ nº 18.093.163/0001-21 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90632416-41 INSC. MUNICIPAL 7887
ENDEREÇO: Rod. BR 376, KM 188,5, s/n, Jardim Santa, Izabel, Marialva - PR - CEP. 86.990-000
TELEFONE: (44) 3232-3367- Fax: (44) 3232-3367
E-mail: bellantransformacoes@gmail.com

REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: Frank Sield Sidney Bellan,

CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9.551.829-0 E CPF: 054.975.109-22

ENDEREÇO: Rua Alameda Franca, 170, Centro, Marialva – PR- CEP. 86.990-000

CARGO: Sócio Administrador

ESTADO CIVIL: Casado, PROFISSÃO: Empresário

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2278-0 e Nº DA CONTA BANCÁRIA 61767-9

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD. BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL
MARIALVA - PR - CEP 86990-000

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QT	UND	PREÇO MAXIMO	PREÇO MAXIMO TOTAL
1	22600259	AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO F DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICAÇÃO ANO 2017 MODELO 2018; POTÊNCIA MINIMA 95CV, CILINDRADA MÍNIMA 1,389CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15", DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO	CHEVROLET / MONTANA R7L	02	UND	R\$ 99.000,00	R\$ 198.000,00

(Handwritten signatures and marks)

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

Fl. 07
Rub. 10

90
A

TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA.
***DESCRIPTIVO
TRANSFORMAÇÃO:
TRANSFORMAÇÃO
AERODINÂMICA COM
PERFEITO ACOPLAMENTO
SOBRE A ESTRUTURA DO
VEÍCULO NA COR BRANCA,
CONFECCIONADO
INTERNAMENTE EM MATERIAL
TOTALMENTE LAVÁVEL
(PLÁSTICO REFORÇADO COM
FIBRA DE VIDRO) COM
COMPRIMENTO INTERNO
MÍNIMO DE 2.00 METROS,
PISO ANTIDERRAPANTE EM
FIBRA DE VIDRO CONTENDO
NO MÍNIMO 2,00 METROS;
ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED
12V; 02 TOMADAS 12V; UMA
JANELA CORREDIÇA NA
LATERAL COM SERIGRAFIA
PADRÃO AMBULÂNCIA;
AEROFÓLIO NA TAMPA
TRASEIRA; SUPORTE PARA
SORO E PLASMA; MACA
RETRÁTIL COM
COMPRIMENTO SUPERIOR À
1.90M SENDO VEDADO O
DESLOCAMENTO DO BANCO
DO PASSAGEIRO PARA
INSTALAÇÃO DA MACA;
SUPORTE PARA SORO E
PLASMA, ARMÁRIO FRONTAL
INTERNO LOCALIZADO NA
REGIÃO SUPERIOR; BANCO
LATERAL PARA DOIS LUGARES
COM ENCOSTO PARA
ACOMPANHANTE EM
COURVIM, COM CINTO DE
SEGURANÇA; SUPORTE PARA
FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE
OXIGÊNIO COM CAPACIDADE
DE 1M³ / 3 LITROS; CILINDRO
DE OXIGÊNIO COM
CAPACIDADE DE 1M³ / 3
LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO
DE 03 PONTAS COM
FLUXÔMETRO / ASPIRADOR /

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD. BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL
MARIALVA - RR - CEP 86990-000

Handwritten signature or initials.

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

Fl. 68
 Rub. 20

92
 40

	UMIDIFICADOR; MANÔMETRO; REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA (PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE); PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÔS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA; SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM; VENTILADOR INTERNO; EXAUSTOR INTERNO; PELICA OPACA NA COR BRANCA; TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL COM VIDRO ARREDONDADO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO; ADESIVADO COM SLOGAN DA PREFEITURA E AR CONDICIONADO PARA PACIENTES. (02-26-00259)			[CNPJ: 18.093.163/0001-21] BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA ROD. BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL MARIALVA - PR - CEP 86990-000	
				Valor Total	198.000,00

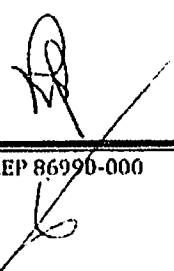

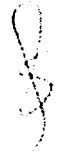

Valor máximo total do item R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)

Valor máximo total da proposta: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)

Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;

Prazo de entrega: Imediato

Rodovia BR 376, km 188,5 - Jardim Santa Izabel - Fone/fax: (44) 3232-3367 - Marialva/PR - CEP 86990-000

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21



92
A

Declaro ainda que nos preços ofertados englobam todos os gastos ou despesas com transporte, combustível, motorista, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhista, seguros e outros encargos ou acessórios e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Marialva - PR, 14 de Julho de 2017.

[CNPJ: 18.093.163/0001-21]
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD. BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL
MARIALVA - PR - CEP 86990-000

Bellan Transformações Veiculares Ltda

CNPJ nº 18.093.163/0001-21

Frank Sield Sidney Bellan

RG: 9.551.829-0 - SSP/PR

CPF. 054.975.109-22

Sócio Administrador

Representante Legal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CNPJ: 03.214.160/0001-21 Telefone: 653259 1313
RUA DR. MARIO CORREA
C.E.P.: 78245-000 - Vila Bela da Santíssima Trindade

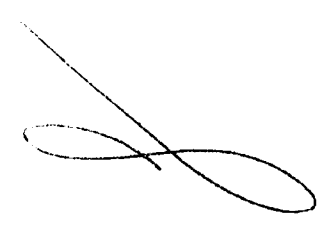
PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 62/2017 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 78/2017
Data do Processo: 03/07/2017

Folha 1/2

Fornecedor: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES EICULARES LTDA**
Endereço: **RODOVIA BR 376 KM 188,5, S/N - Bairro JARDIM SANTA ISABEL**
Cidade: **MARIALVA UF PR CEP 85990-000**
CNPJ: **18 053 163/0001-21** Inscrição Estadual: **9069247541**
Telefone: **4432323357** Enquadrado como: **MPE Não** MPE Local/Regional: **Não**

Item	Q. quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desc'to	Preço Unitário	Preço Total
1	2,00	UN	AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICAÇÃO ANO 2017 MODELO 2018; POTÊNCIA MÍNIMA 95CV, CILINDRADA MÍNIMA 1.385CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FALHAS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15", DIREÇÃO HIDRAULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FABRICA ***DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO TRANSFORMAÇÃO AERODINÂMICA COM PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO NA COR BRANCA, CONFECIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVAVEL (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE 2,00 METROS PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 2,00 METROS; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V, 02 TOMADAS 12V, UMA JANELA CORREDICA NA LATERAL COM TRASEIRA, SUPORTE PARA SORO E PLASMA; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 1,90M SENDO VEDADO O DESLOCAMENTO DO BANCO DO PASSAGEIRO PARA INSTALAÇÃO DA MACA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR; BANCO LATERAL PARA DOIS LUGARES COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS; REGUA DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS; REGUA DE	0,00	Chevrolet/Montana	0,0000	99 000,00	198 000,00



Fl. 70
Rub. 111

Frank Field Sidney Bellan
FRANK FIELD SIDNEY BELLAN
REPRESENTANTE FISCAL

MARIALVA, 7 de Julho de 2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE

CNPJ: 03.214.160/0001-21 Telefone: 653259-1313
 RUA DR. MARIO CORREA
 C.E.P.: 78245-000 - Vila Bela da Santissima Trinda



PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 62/2017 - PR

Processo Administrativo: 010
 78/2017
 Processo Licitatório:
 Data do Processo: 03/07/2017
 Folha 2/2

Fornecedor: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES EICULARES LTDA**
 Endereço: RODOVIA BR 376 KM 188.5, S/N - Bairro JARDIM SANTA ISABEL
 Cidade: MARIALVA UF PR CEP 86590-000
 CNPJ: 18.093.163/0001-21 Inscrição Estadual 9063241641
 Telefone: 443233357 Enquadrado como MPE Não MPE Local/Regional Não

Item	Quantidade	Unid	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	------	---------------------------	--------------	-------	-----------	----------------	-------------

OXIGENIO DE 03 PONTAS COM FLUXOMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR. MANÔMETRO: REDE DE OXIGÊNIO COM VALVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FACIL VISUALIZAÇÃO. REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA (PADRAO DO MINISTERIO DA SAUDE). PINTURA EXTERNA NA COR DO VEICULO. CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA TRICÓS E CHAVE NA PORTA TRASEIRA. SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM. VENTILADOR INTERNO. EXAUSTOR INTERNO. PELICA OPACA NA COR BRANCA. TAMPA TRASEIRA INTEIRICA COM ABERTURA NA VERTICAL COM VIDRO ARREDONDADO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAIDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO. ADESIVADO COM SLOGAN DA PREFEITURA E AR CONDICIONADO PARA PACIENTES.

Reservado para Observações do Fornecedor:	Total Geral:	198.000,00
---	--------------	------------

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (cento e noventa e oito mil reais)

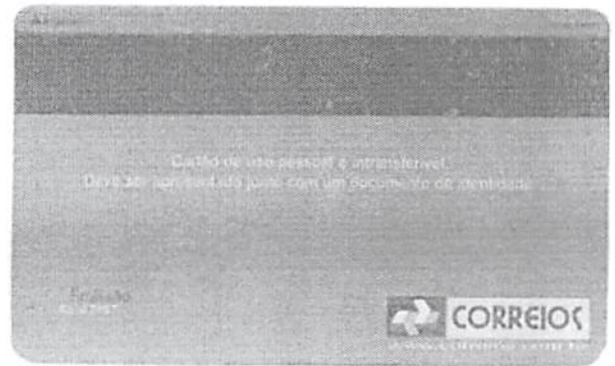
MARIALVA, 7 de Julho de 2017

Frank Field Sidney Bellan
 FRANK FIELD SIDNEY BELLAN
 REPRESENTANTE LEGAL

Fl. 71
 Rub. 10

94
 A's

95
Fl. 73
Rub. 75



Geraldo Bomis
Lidiane Gaioto Bomis
ESCREVENTE
MARIÁVA
FLJ04923

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

21 JUN. 2017

Em Test. *[Signature]*



Geraldo Bomis
Lidiane Gaioto Bomis
ESCREVENTE
MARIÁVA
FLJ04923

21 JUN. 2017

Em Test. *[Signature]*

[Handwritten signatures]

96
Fl. 74
Rub. 18

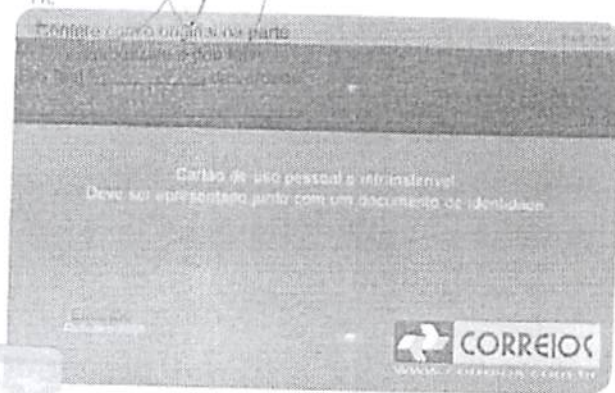


Gerente
Lidiam Guoto Borato Borizon
ESCREVENTE
MARIALVA

Gerente
Da
PARANÁ
Tribunal de Notas e Protestos
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FLJ04000
MARIALVA
PR

22 MAIO 2017



Gerente
Lidiam Guoto Borato Borizon
ESCREVENTE
MARIALVA

PARANÁ
Tribunal de Notas e Protestos
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLJ04001

Gerente
Da
PARANÁ
Tribunal de Notas e Protestos
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Mariálva 22 MAIO 2017
PR

Contém com o original na parte
reproduzida e copy de
Em Teste

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

97
Fl. 75
Rub. 11

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/ME.: 18.093.163/0001-21

NIRE: 41207603387

Fl. 01

LORRAINE NOVACKI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascida no dia 02/10/1990, residente e domiciliado à Alameda Franca nº 170 Centro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000, portadora da cédula de Identidade RG n.º 10.999.755-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 074.756.259-82 e FRANK SIELD SIDNEY BELLAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascido no dia 07/11/1987, residente e domiciliado à Alameda Franca nº 170 Centro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.551.829-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 054.975.109-22, sócios componentes da empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, com sede e foro à Rodovia BR 376 Km 188,5, S/Nº, Jardim Santa Izabel, na cidade de Marialva Paraná, CEP 86990-000, conforme registro na JUCEPAR sob o nº 41207603387 em 06/05/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21, Primeira Alteração do Contrato Social Registrado na JUCEPAR sob o nº 20132739275 em 20/05/2013, Segunda Alteração do Contrato Social registrado na JUCEPAR sob o nº 20145964914 em 26/09/2014, RESOLVEM pôr este instrumento alterar o seu Contrato Social Consolidado de acordo com as clausulas que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se a atividade da empresa para: COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS, UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, AMBULÂNCIAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTORES.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas.



CERTIPICO O REGISTRO EM 05/05/2017 16:31 SOB N° 41207603387.
PROTOCOLO: 171782100 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701650459. NIRE: 41207603387.
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

Libertad Bogusa
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

98
A
Fl. 76
Rub. 10

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 18.093.163/0001-21

NIRE: 41207603387

Fl. 02

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 18.093.163/0001-21

NIRE: 41207603387

LORRAINE NOVACKI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Maringá, Estado de Paraná, nascida no dia 02/10/1990, residente e domiciliado à Alameda Franca nº 170 Centro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000, portadora da cédula de Identidade RG n.º 10.999.755-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 074.756.259-82 e FRANK SIELD SIDNEY BELLAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascido no dia 07/11/1987, residente e domiciliado à Alameda Franca nº 170 Centro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.551.829-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 054.975.109-22, sócios componentes da empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, com sede e foro à Rodovia BR 376 Km 188,5, S/Nº, Jardim Santa Izabel, na cidade de Marialva Paraná, CEP 86990-000, conforme registro na JUCEPAR sob o nº 41207603387 em 06/05/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21, Primeira Alteração do Contrato Social Registrado na JUCEPAR sob o nº 20132739275 em 20/05/2013, Segunda Alteração do Contrato Social registrado na JUCEPAR sob o nº 20145964914 em 26/09/2014, RESOLVEM, pôr este instrumento alterar e consolidar o seu Contrato Social consolidado de acordo com as cláusulas que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome Empresarial BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: Sede e foro da empresa Rodovia BR 376 Km 188,5, S/Nº, Jardim Santa Izabel, na cidade de Marialva Paraná, CEP 86990-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS, UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, AMBULÂNCIAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTORES.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 16:31 SOB N° 41207603387.
PROTOCOLO: 171782100 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701650459. NIRE: 41207603387.
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

99
A
Fl. 77
Rub. 111

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 18.093.163/0001-21

NIRE: 41207603387

Fl. 03

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em boa moeda corrente do país.

COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VLR. UNIT.	VL. CAP SOCIAL
FRANK S. S. BELLAN	65.500	1,00	RS 65.500,00
LORRAINE NOVACKI	4.500	1,00	RS 4.500,00
TOTAL	70.000	1,00	RS 70.000,00

CLAUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 06/05/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro Sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, sem realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Contrato Social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio FRANK SIELD SIDNEY BELLAN com os poderes e atribuições de administrar individualmente autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como honerar ou alienar bens em imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 16:31 SOB N° 41207603387.
PROTOCOLO: 171782100 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701650459. NIRE: 41207603387.
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

100
A
Fl. 78
Rub. 10

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF.: 18.093.163/0001-21
NIRE: 41207603387
Fl. 04

CLAUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei , de que não está impedido de exercer a administração da sociedade , por Lei especial , ou em virtude de condenação criminal ,ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar , de prevaricação , peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica ou a propriedade

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sob as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Sócios poderão fixar retiradas mensal, a titulo de pró - labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado do Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da Sociedade, a data da resolução, verificada em balanço levantada.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Sócios resolvem dispensar a elaboração de Atas de Reunião/Assembleia dos Sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 16:31 SOB N° 41207603387.
PROTOCOLO: 171782100 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701650459. NIRE: 41207603387.
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

104
A
Fl. 79
Rub. 15

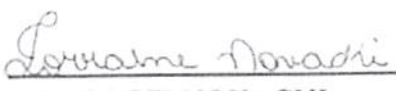
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF.: 18.093.163/0001-21
NIRE: 41207603387
Fl. 05

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Marialva Estado do Paraná para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

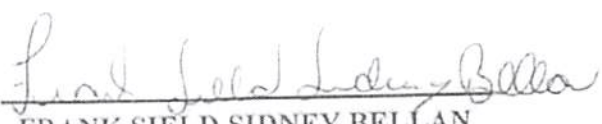
E pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

SARANDI-PR, 29 DE MARÇO DE 2017.

20 Tab. Myo


LORRAINE NOVACKI

20 Tab. Myo


FRANK SIELD SIDNEY BELLAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 16:31 SOB Nº 41207603387.
PROTOCOLO: 171782100 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701650459. NIRE: 41207603387.
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

102
Aº
Fl. 80
Rub. 100

2º SERVIÇO NOTARIAL DE MARIALVA-PR
Fones: (44)3014-1173 3232-1173
SELO wzpHc.91xnL.Y7617-9Xgen.SIHD
Consulte Selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:...

FRANK SIELD SIDNEY BELLAN, LORRAINE NOVACKI
BELLAN.....
Marialva, 11 de abril de 2017
00147022(001-000042087).....
Em testemunho *Rosana* da Verdade
ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Rua Washington Luiz, 951 Centro
Fone/Fax: 44 3232-1173/3014 1173
cartorio_aloisio@hotmail.com
MARIALVA - PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 16:31 SOB N° 41207603387.
PROTOCOLO: 171782100 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701650459. NIRE: 41207603387.
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

103
AD

Fl. 81
Rub. 102

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.093.163/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2013
NOME EMPRESARIAL BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 376, KM 188,5	NUMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA IZABEL	MUNICÍPIO MARIALVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jhgerke@hotmail.com		TELEFONE (44) 3232-3367 / (44) 3035-0533
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/06/2017 às 09:32:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

(Assinaturas manuscritas)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

104
A
Fl. 82
Rub. 10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA
CNPJ: 18.093.163/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:36:30 do dia 04/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2017.

Código de controle da certidão: 7BB2.47CE.361A.F851

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

Fi. 83
Rub. 105

105
A



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18093163/0001-21
Razão Social: BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA
Endereço: ROD BR 376 KM 188,5 SN / JARDIM SANTA IZABEL / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2017 a 24/07/2017

Certificação Número: 2017062501492536258400

Informação obtida em 27/06/2017, às 09:38:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR



106
A5

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 19/06/2017

N.º da Certidão: 3446/2017

Data de Vencimento: 19/07/2017

Código de Autenticação: 7349093787941

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 18.093.163/0001-21

Requerente: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 18.093.163/0001-21

Nome: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

Endereço: RODOVIA ROD BR 376, KM 188,5 - JARDIM SANTA IZABEL - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal, RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Segunda-feira, 19 de Junho de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Fi. 85
Rub. 180

407
A8

ALVARÁ DE LICENÇA Nº.

7887

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. 1523/2013
CONCEDE LICENÇA À:

Razão Social / Nome:

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

CNPJ / CPF Nº.:

18.093.163/0001-21

Localização:

**RODOVIA ROD BR 376, KM 188,5
JARDIM SANTA IZABEL**

Atividade:

**COMÉRCIO A VAREJO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS, ORTOPÉDICOS E
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

Observação Complementar:

Stamp: **GERALDO BORNIA** 1º TABALHEIRO DE NOTAS E PROTESTOS - AUTENTICAÇÃO -

Stamp: **GERALDO BORNIA** Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Lidiane Galato B. Bornia ESCRITÓRIO
MARIALVA
FLC79743

Stamp: **Marialva, PR, 7 8 ABR 2017**

Text: Confira com o original na parte reproduzida e dou fé

Text: Em Teste: *[Signature]*

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos 17 de abril de 2017

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 10/04/2018

[Signature]
Alexandre Modesto de Oliveira
Diretor Geral de Tributação

[Signature]
Valkiria Heidemann
Gerente do Deptº Cadastro
Imobiliário Fiscal

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso



108
As

Data: 07/07/2017 - 14:42:39

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0019877243**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **07/07/2017**

Hora de emissão: **14:42:39**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **18.093.163/0001-21**

Nome: **BELLAN TRANSFORMAÇ&OES VEICULARES LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **05/08/2017**

Código de Autenticação: **TK7BBT72ABM9A2M9**

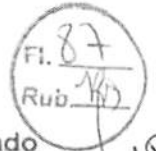
Página 1 de 1

Revernia

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso



109
As

Data: 07/07/2017 - 14:41:06

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0019877225**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **07/07/2017**

Hora de emissão: **14:41:06**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **18.093.163/0001-21**

Nome: **BELLAN TRANSFORMAÇ&ES VEICULARES LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **05/08/2017**

Código de Autenticação: **TK7B9TL2UBM922MT**

Página **1** de **1**

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.093.163/0001-21
Certidão nº: 126631122/2017
Expedição: 28/03/2017 às 17:12:11
Validade: 23/09/2017 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

Fl. 89
Ruo. 102

112
A0

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2017 - PMVB

A empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA , CNPJ No 18.093.163/0001-21, sediada na Rodovia BR 376 KM 188,5, S/N – Jardim Santa Izabel, município de Marialva, Estado Paraná, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marialva - PR, 14 de Julho de 2017.

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD. BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL
MARIALVA - PR - CEP 86990-000



Bellan Transformações Veiculares Ltda

CNPJ nº 18.093.163/0001-21

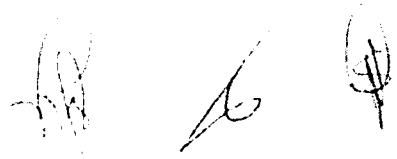
Frank Sield Sidney Bellan

RG: 9.551.829-0 - SSP/PR

CPF. 054.975.109-22

Sócio Administrador

Representante Legal



BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

Fl. 90
Rub. 112/40

Declaração

EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2017 - PMVB

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão – Registro de Preços. N. 062/2017. Tipo Menor Preço por Item

DECLARAÇÃO

A empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, inscrito no CNPJ n. 18.093.163/0001-21, por intermédio de seu representante legal o Sr. Frank Sield Sidney Bellan, portador da Carteira de Identidade n. 9.551.829-0 SSP/PR e do CPF n. 054.975.109-22, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Marialva - PR, 14 de Julho de 2017.

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD. BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTAÍZABEL
MARIALVA - PR - CEP 86990-000



Bellan Transformações Veiculares Ltda

CNPJ nº 18.093.163/0001-21

Frank Sield Sidney Bellan

RG: 9.551.829-0 - SSP/PR

CPF. 054.975.109-22

Sócio Administrador

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

143
A
Fl. 91
Rub. 108

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO - COMERCIAL

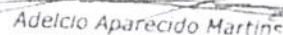
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº106, centro, atesta para os devidos fins que, a Empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEÍCULARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) Sob nº 18.093.163/0001-21, a qual logrou êxito no Pregão Presencial nº 037/2016, Processo nº047/2016, em Sessão de Pregão Presencial realizada em 18/11/2016, às 9h, forneceu o bem licitado com a especificação abaixo de acordo com as exigências previstas no Edital, apresentando excelente desempenho técnico operacional, como segue:

DATA DE FORNECIMENTO	QUANT.	NOTA FISCAL	REFERÊNCIA (Produto / Serviço)	Características Técnicas. Marca/modelo
MÊS 12/2016	01	66.980,00	Ambulância Tipo A "SIMPLES REMOÇÃO", conforme consta o anexo do edital Pregão Presencial Nº 037/2016.	CHEVROLET/MONTANA PCIA A

- (x) Atendimento – satisfatório.
 - (x) Venda / Comercialização – satisfatória.
 - (x) Prazo de entrega / Execução – satisfatório.
- Nota Fiscal: 889.
ART Nº 20165354382

**Gerakic Borna**
TABELIONAT. "BORNIA" PREFEIT. M.
Lidiani Galoto Borna Barizon
ESCREVENTE. PARANA
MARIALVA

Fernão - SP, aos 06 de fevereiro de 2017.


Adeldo Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal

**Gerakic Borna**
TABELIONAT. "BORNIA" PREFEIT. M.
- AUTENTICAÇÃO -

Manalva 22 MAIO 2017
PR.

Confirmação de Entrega do Edital
Produzida a partir do Edital
Em fest. 2

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLJ04053



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20165354382
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Fl. 92
Rub. 100

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: WESLEY MARTINS DE LIMA (CPF 501.186.605-30)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO MECÂNICO

Nº Carteira: PR-26095/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Empresa contratada:
Contratante: PICK UP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES LTDA
Endereço BR 376 KM 18,5 S/N JARDIM SANTA ISABEL
CEP: 86990000 MARIALVA PR Fone: 44 3232-1057

CPF/CNPJ: 01.950.923/0001-77

Local de Obra/Serviço: BR 376 KM 18,5 S/N
JARDIM SANTA ISABEL - MARIALVA PR
Latitude: Longitude:

Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Quadra:
CEP: 86000000

Lote

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 SERV
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS		
Área do Cump	3100	SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS EM ENG MECÂNICA		
Tipo Obra/Serv	220	VEÍCULOS AUTOMOTORES - TRANSFORMAÇÕES/ADAPTAÇÕES		
Serviços contratados	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20165354382

Data Início 01/12/2016

Data Conclusão 12/12/2017

Data de Edição: TABELA VALOR DE CONTRATO

Vlr Taxa R\$ 74,37 Entidade de Classe 0

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

MODIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MARCA/MODELO/VERSÃO ORIGINAL: CHEVROLET/MONTANA LS PARA MARCA/MODELO/VERSÃO:
CHEVROLET/MONTANA PCIA A COGIGO 220559

Insp.: 4810
08/12/2016
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Wesley Martins de Lima
Engenheiro Mecânico
CREA 26.095-D

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de Informações 0800 041 0067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

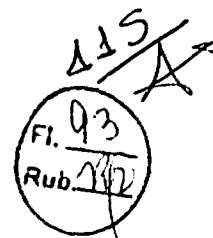
Contratado/Proprietário:

Firma e acordo e Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias

Wesley Martins de Lima
Engenheiro Mecânico
CREA 26.095-D



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016087342-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.093.163/0001-21**
Nome: **BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

416 / 40
Fl. 94
Rub. 182

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-

JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT

JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

ORLANDO BORNIA
- AUTENTICAÇÃO -

Gerardo Borna
ESCRIVENTE
Lidiane Guion Borna
MARIALVA

21 JUN. 2017

Compare com o original na parte
reproduzida e dou fé
na verdade

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.093.163/0001 - 21**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 02 de Junho de 2017.

Jéssica Ferreira da Silva Stubbs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h09m.

Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 28,23.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

Fl. 95
Rub. 187

117
A

DECLARAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2017 - PMVB

Frank Sield Sidney Bellan,, atesta para os devidos fins que a empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, com sede na Rodovia BR 376 KM 188,5, S/N – Jardim Santa Izabel, município de Marialva, Estado Paraná, forneceu o material, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Marialva - PR, 14 de Julho de 2017.



Bellan Transformações Veiculares Ltda

CNPJ nº 18.093.163/0001-21

Frank Sield Sidney Bellan

RG: 9.551.829-0 –SSP/PR

CPF. 054.975.109-22

Sócio Administrador

Representante Legal

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD. BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL
MARIALVA - PR - CEP 86990-000

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

Fl. 96
Rub. 118

118
A

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

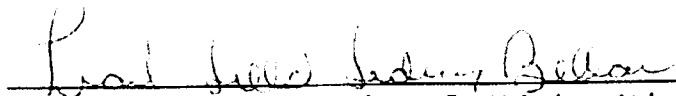
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NUMERO. 062/2017-PMVB

NOME: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ. 18.093.163/0001-21
ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 KM 188,5, S/N
CIDADE: MARIALVA
ESTADO: PARANA
TELEFONE: (44) 3232-3367
FAX: (44) 3232-3367
E-MAIL: bellantransformacoes@gmail.com
PESSOA PARA CONTATO: FRANK SIELD SIDNEY BELLAN

Recebi (emos) através do acesso à página www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada

Marialva - PR, 14 de Julho de 2017.

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD. BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL
MARIALVA - PR - CEP 86990-000



Bellan Transformações Veiculares Ltda

CNPJ nº 18.093.163/0001-21

Frank Sield Sidney Bellan

RG: 9.551.829-0 - SSP/PR

CPF. 054.975.109-22

Sócio Administrador

Representante Legal

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017

Versa o presente parecer, sobre o procedimento licitatório a ser realizado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I.

Em obediência ao que dispõe Lei Federal n. 10.520/2002, o Decreto Estadual n. 7.217/2006; do Decreto Municipal n. 033/2013; e, subsidiariamente, após análise da minuta do edital bem como da minuta do contrato e demais documentos, esta assessoria opina pelo prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de julho de 2017.

Visto Assessoria Jurídica
DANIEL SOARES GONÇALVES
OAB/MT 13850

Frank Sield S. Bellan
CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.
ROD. BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL
MARIALVA - PR - CEP 86990-000

Frank Sield S. Bellan
CPF: 054.975.109-22
RG: 9.551.829-0

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21



120
40

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA , inscrita no CNPJ n.º 18.093.163/0001-21, por intermédio de seu representante legal, o Sr Frank Sield Sidney Bellan , portador do documento de identidade RG n.º 9.551.829-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 054.975.109-22, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marialva - PR, 14 de Julho de 2017.

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD. BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL
MARIALVA - PR - CEP 86990-000

Bellan Transformações Veiculares Ltda

CNPJ nº 18.093.163/0001-21

Frank Sield Sidney Bellan

RG: 9.551.829-0 - SSP/PR

CPF. 054.975.109-22

Sócio Administrador

Representante Legal

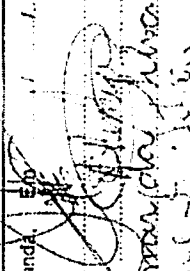
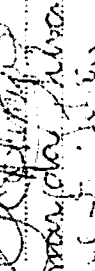
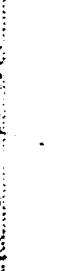


Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 174.000.00
 Licitação: 62/2017 - PR
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Item	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	22600259	AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL - Unidade: UN							
6950	BELIAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA		Chevrolet/Montana	2.000	0.0300	87.000.0000	174.000.00	Venceu	1

Vila Bela da Santíssima Trindade, 02/08/2017

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA - Pregoeiro(a)
 NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - MEMBRO
 ROSEMAR DA SILVA - Presidente do Grupo - MEMBRO
 FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA - Presidente do Grupo - MEMBRO

Fl. 99
 Rub. 107
 121
 10

Edital de Pregão Presencial Nº 62
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Fl. 100
Rub. 100

122
A

Reuniram-se no dia 14/07/2017 às 09:15:53, na PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 14/2017 com o objetivo de APRECIÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS NA MODALIDADE PREGÃO, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 62 destinado a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação

6990 BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA

CNPJ: 18.093.163/0001-21

ITEM 1 - AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICAÇÃO ANO 2017 MODELO 2018; POTÊNCIA MÍNIMA 95CV, CILINDRADA MÍNIMA 1,389CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15", DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA.

*****DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO AERODINÂMICA COM PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE 2.00 METROS, PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 2,00 METROS; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; 02 TOMADAS 12V; UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; AEROFÓLIO NA TAMPA TRASEIRA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR À 1.90M SENDO VEDADO O DESLOCAMENTO DO BANCO DO PASSAGEIRO PARA INSTALAÇÃO DA MACA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR; BANCO LATERAL PARA DOIS LUGARES COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS; CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO; REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA (PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE); PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÔS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA; SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM; VENTILADOR INTERNO; EXAUSTOR INTERNO; PELICA OPACA NA COR BRANCA; TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL COM VIDRO ARREDONDADO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO; ADESIVADO COM SLOGAN DA PREFEITURA E AR CONDICIONADO PARA PACIENTES.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6990	BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	Sim	99.000.000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	0,0000	95.000,0000	
2	BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	0,0000	90.000,0000	
3	BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	0,0000	87.000,0000	

O licitante BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA pelo valor de R\$ 87.000,0000 (oitenta e sete mil reais)

Apos verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:22 horas do dia 14 de Julho de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

MEMBRO

Edital de Pregão Presencial Nº 62
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

FI. 101
Rub. 110

123
A

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ROSEMAR DA SILVA

Rosimar da Silva MEMBRO

FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA

Flaviane F. Silva MEMBRO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



124
As

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 062/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2017.


WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



125
A

2 – RECONHECER as Causas de Justificação Ipicadas no Art. 108, incs. III e IV, da Lei n. 4.180/2016 c/c Art. 100, inc. V, alíneas b e d, do Decreto n. 80/2015, com a consequente ABSOLVIÇÃO dos servidores, GM SARAIVA e GM FERREIRA, nos termos do Art. 108, parágrafo único, da Lei n. 4.180/2016;

3 – EXTINGUE-SE a presente Sindicância nº. 009/2017, com Julgamento de Mérito, nos termos do Art. 94, inc. II, do Decreto n. 80/2015;

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais dos servidores;

Intimem-se os servidores fornecendo-lhes cópia do Julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 29 de Junho de 2017.

Eber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 059/2017**

PORTARIA Nº 059/2017

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 Art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico nº 002/2017/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder em favor do Servidor DIRCEU ALVES PRADO JUNIOR, mat.nº559 lotado no almoxarifado, exercendo o cargo de ALMOXARIFE, a licença prêmio assiduidade, referente ao quinquênio período de 2012/2017, sendo que o mesmo irá gozar 90 (noventa) dias no período de 01.11.2017 a 31.01.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de Julho de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/
2017.**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial n. 062/2017, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, resolvem HOMOLOGAR o objeto da licitação, a empresa: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA com proposta no valor global de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial n. 062/2017, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 02 (duas) am-

bulâncias zero quilômetro, resolve adjudicar o objeto da licitação a empresa: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA com proposta no valor global de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 074/2017, 14 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre fruição de férias coletivas nos setores da Secretaria Municipal da Educação”.

O Sr. Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º ficam determinadas a fruição férias coletivas, aos servidores lotados nos setores da Secretaria Municipal da Educação, no período de 17/07/2017 a 26/07/2017 aos profissionais, conforme segue:

I- E. M. Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz

• Agente de Limpeza e Nutrição Escolar.

II- E. M. Domingos Pereira de Ávila/Projeto Paraiso do Rio Preto

• Agente de Limpeza Escolar.

• Agente de Nutrição Escolar.

III- E. M. Procópio Faria/Projeto Caxangá

• Motoristas,

• Agente de Limpeza Escolar,

• Agente de Nutrição Escolar.

IV- E. M. Nazaré/PA São José

• Motoristas,

• Agente de Limpeza Escolar,

• Agente de Nutrição Escolar.

V- E. M. Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antônio do Beleza

• Motoristas,

• Agente de Limpeza Escolar

Agente de Nutrição Escolar. VI- E. M. Rui Ramos/PA Ipê

• Motoristas

• Agente de Limpeza Escolar

• Agente de Nutrição Escolar.

VII- E. M. Bom Jesus/PA Bom Jesus,

• Motoristas,

• Agente de Limpeza e Nutrição Escolar.

VIII- E. M. Nossa Senhora Aparecida /Projeto Beleza I

• Motoristas,

Agente de Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar. IX- E. M. Prof.

Ilima Valadares de Aragão/sede

• Agente de Limpeza Escolar,

• Agente de Nutrição Escolar.

X- E. M. Alair Alvares Fernandes/sede

• Agente de Limpeza Escolar,

• Agente de Nutrição Escolar.

XI- E. M. Vila Nova/sede



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8, N° 1158
Divulgação quarta-feira, 16 de julho de 2017.

– Página 87
Publicação quarta-feira, 20 de julho de 2017.

ND 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE. FONTE 0999 VIGÊNCIA Tera vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DE CONTRATO Fica designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato GUILHERME AUGUSTO PINTO DA FONSECA MARIQUES, inscrito no CPF nº. 019.577.581-39 e no RG nº. 13538756 SSP/MT.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017
SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVA/MT
MOBILEBRAS EIRELI/EPP
Contratada

Início da sessão pública de disputa 01/08/2017 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do site www.tcm.mt.gov.br, na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT.
Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7715/7706, email: sonia.duarte@saae.rv.com.br e nos sites www.tcm.mt.gov.br e <http://www.saae.rvmt.com.br>, Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações da Lei 8931/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de Julho de 2017.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial n. 062/2017, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.

062/2017.
O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial n. 062/2017, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

Nº DO CONTRATO 057/2017
DATA 14/07/2017
CREDOR TRANSPORTADORA XODÓ LTDA CNPJ/MF nº

13.722.312/0001-50.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realizar o transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais para destinação final, gerados na área urbana, distritos e área rural deste Município para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT.

VIGÊNCIA 14/07/2018
Nº NE/ANO Empenhos realizados conforme autorização
VALOR Empenhos realizados conforme solicitação
PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Presencial nº 007/2017
Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira
RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
Diretor Executivo SAAE

LICITAÇÕES

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

RIO VERDE - MT
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão 8 km aceplado com equipamento para hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.
Realização: Por meio do site www.tcm.mt.gov.br.
Inscrição de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES das 10h de 20/07/2017 até as 18h do dia 31/07/2017, horário de Brasília - DF.

RIO VERDE

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO

ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, com sede administrativa na Avenida Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.455.000, Fone (065) 3549-7715, através de sua leiloeira, torna público para a todos os interessados que realizará em 08:00 horas do dia 07/08/2017 leilão, do tipo menor lance, para venda do bem móvel inservível para a administração do tipo maior lance igual ou superior ao preço mínimo de venda fixado na avaliação, de acordo com as condições constantes no Edital. Os bens encontram-se a disposição para exame no pátio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser agendada a visitação com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. O edital completo e informações mais detalhadas poderão ser obtidos junto a Leiloeira na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, no endereço supracitado ou ainda encontrá-lo disponível no Site – www.saae.rvmt.com.br. Lucas do Rio Verde – MT, 16 de Julho de 2017.
Sônia Alves Duarte Bueno – Leiloeira

PORTARIAS

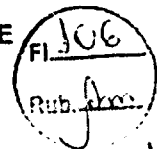
PORTARIA Nº 119, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando que o fiscal do contrato deve:
- Controlar detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas nelas estabelecidas;
 - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão quando necessário;
 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhar-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material destoante nos itens conferir em conjunto com o almoxarife e atestar);
 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
 - Sugerir, ao Diretor, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusula contratual;
 - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as de fato penalidades ao contrato;
 - Determinar a reparação, correção, retificação, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - Deve reservar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - Zelar e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



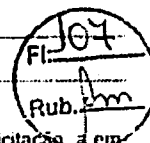
127
Aº

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 062/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2017.


WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



128
A

2 – RECONHECER as Causas de Justificação tipificadas no Art. 108, incs. III e IV, da Lei n. 4.180/2016 c/c Art. 100, inc. V, alíneas b e d, do Decreto n. 80/2015, com a consequente ABSOLVIÇÃO dos servidores. GM SARAIVA e GM FERREIRA, nos termos do Art. 108, parágrafo único, da Lei n. 4.180/2016.

3 – EXTINGUE-SE a presente Sindicância nº. 009/2017, com Julgamento de Mérito, nos termos do Art. 94, inc. II, do Decreto n. 80/2015;

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais dos servidores;

Intimem-se os servidores fornecendo-lhes cópia do Julgamento.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 29 de Junho de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 059/2017

PORTARIA Nº 059/2017

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 Art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico nº 002/2017/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor do Servidor DIRCEU ALVES PRADO JUNIOR, mat.nº559 lotado no almoxarifado, exercendo o cargo de ALMOXARIFE, a licença prêmio assiduidade, referente ao quinquênio período de 2012/2017, sendo que o mesmo irá gozar 90 (noventa) dias no período de 01.11.2017 a 31.01.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de Julho de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial n. 062/2017, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a empresa: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA com proposta no valor global de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial n. 062/2017, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 02 (duas) am-

bulâncias zero quilômetro, resolve adjudicar o objeto da licitação, a empresa: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA com proposta no valor global de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 074/2017. 14 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre fruição de férias coletivas nos setores da Secretaria Municipal da Educação".

O Sr. Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º ficam determinadas a fruição férias coletivas, aos servidores lotados nos setores da Secretaria Municipal da Educação, no período de 17/07/2017 a 26/07/2017 aos profissionais, conforme segue

I- E. M. Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz

• Agente de Limpeza e Nutrição Escolar.

II- E. M. Domingos Pereira de Ávila/Projeto Paraiso do Rio Preto

• Agente de Limpeza Escolar,

• Agente de Nutrição Escolar.

III- E. M. Procópio Faria/Projeto Caxangá

• Motoristas,

• Agente de Limpeza Escolar,

• Agente de Nutrição Escolar.

IV- E. M. Nazaré/PA São José

• Motoristas,

• Agente de Limpeza Escolar,

• Agente de Nutrição Escolar.

V- E. M. Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antônio do Beleza

• Motoristas,

• Agente de Limpeza Escolar

Agente de Nutrição Escolar. VI- E. M. Rui Ramos/PA Ipê

• Motoristas

• Agente de Limpeza Escolar

• Agente de Nutrição Escolar.

VII- E. M. Bom Jesus/PA Bom Jesus,

• Motoristas,

• Agente de Limpeza e Nutrição Escolar.

VIII- E. M. Nossa Senhora Aparecida I/Projeto Beleza I

• Motoristas,

Agente de Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar. IX- E. M. Prof. Ima Valadares de Aragão/sede

• Agente de Limpeza Escolar,

• Agente de Nutrição Escolar.

X- E. M. Alair Alvares Fernandes/sede

• Agente de Limpeza Escolar,

• Agente de Nutrição Escolar.

XI- E. M. Vila Nova/sede



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 N° 1158

Divulgação quarta-feira, 19 de julho de 2017

– Página 87

Publicação quinta-feira, 20 de julho de 2017



ND 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE, FONTE 4999, VIGÊNCIA: Três vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato GUILHERME AUGUSTO PINTO DA FONSECA MARQUES, inscrito no CPF nº. 019.577.581-39 e no RG nº. 13538756 SSP/MT.

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2017
SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMV/GMT
MOBILEBRAS EIRELI EPP
Contratada

Início da sessão pública de disputa 01/08/2017 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do site www.tcm.mt.gov.br, na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT.
Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7715/7708, email sonia.duarte@saae.rv.com.br e nos sites www.tcm.mt.gov.br e <http://www.saae.rvmt.com.br>.
Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de Julho de 2017.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial n. 062/2017, tendo por objeto o registro de preços para eventual e ou futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, resolve adjudicar o objeto da licitação, a empresa: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.

062/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial n. 062/2017, tendo por objeto o registro de preços para eventual e ou futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a empresa: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

Nº DO CONTRATO: 057/2017

DATA: 14/07/2017

CREDOR: TRANSPORTADORA XODD LTDA CNPJ nº

13.722.312/0001-50

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realizar o transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais para destinação final, gerados na área urbana, distantes e área rural deste Município para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT.

VIGÊNCIA: 14/07/2018

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação

VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação.

PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Presencial nº 007/2017

Sônia Alves Duarte Bueno

Pregoeira

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO

Diretor Executivo SAAE

LICITAÇÕES

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº

RIO VERDE - MT

027/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão 0 km acoplado com equipamento para hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

Realização: Por meio do site www.tcm.mt.gov.br

Inserção de propostas no sistema de BLL-LICITAÇÕES, das 10h de 20/07/2017 até as 18h do dia 31/07/2017, horário de Brasília - DF.

RIO VERDE

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde

– MT, com sede administrativa na Avenida Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.455.000, Fone (065) 3549-7715, através de sua Leiloeira, torna público para a todos os interessados que realizará às 08:00 horas do dia 07/08/2017 leilão, do tipo menor lance, para venda de bem móvel, inservível para a administração do tipo maior lance igual ou superior ao preço mínimo de venda fixado na avaliação, de acordo com as condições constantes no Edital. Os bens encontram-se à disposição para exame no pátio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser agendada a visitação com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. O edital completo e informações mais detalhadas poderão ser obtidos junto a Leiloeira na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, no endereço supracitado ou ainda encontrá-lo disponível no Site – www.saae.rvmt.com.br Lucas do Rio Verde – MT, 18 de Julho de 2017.
Sônia Alves Duarte Bueno – Leiloeira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 119, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Controlar detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, evitando em registro prévio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas nels estabelecidas.
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- Preparar a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade.
- Autorizar formalmente, quando do término de vigência do contrato, a liberação de garantia contratual em favor da contratada.
- Manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- Locarminha, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxaradado e atestar).
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais.
- Sugerir, ao Diretor, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais.
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos.
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as de - das penalidades do contrato.
- Determinar a reparação, correção, rejeição, reconstrução ou substituição, as despesas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Dever reatuar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo).
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados).

ND: 4.450.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL, PERMANENTE, FONTE: 0999, VIGÊNCIA: Terça vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, GUILHERME AUGUSTO PINTO DA FONSECA MARQUES, inscrito no CPF nº. 019.577.581-39 e no RG nº. 13538756 SSP/MT.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017
SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVGM/MT
MOBLEBRAS EIRELI EPP
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, realização e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 062/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Pregoeiro

062/2017.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 062/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

Nº DO CONTRATO: 057/2017
DATA: 14/07/2017

CREADOR: TRANSPORTADORA XOXO LTDA, CNPJ/ME nº

13.722.312/0001-50.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realizar o transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais para destinação final, gerados na área urbana, distintos e área rural deste Município para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT.

VIGÊNCIA: 14/07/2018

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação.

VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação.

PROCESSO LICITATORIO - Pregão Presencial nº 007/2017

Sônia Alves Duarte Bueno

Pregoeira

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO

Diretor Executivo SAAE

LICITAÇÕES

RIO VERDE - MT

027/2017

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão 8 km acoplado com equipamento para hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

Realização: Por meio do site www.bli.org.br.

Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES, das 10h de 20/07/2017 até as 18h do dia 31/07/2017, horário de Brasília - DF.

Início da sessão pública de disputa 01/08/2017 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do site www.bli.org.br, na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT.
Edital Completo: SAAE - Fone: (65) 3549-7715/7708, email sonia.duarte@saae.rv.com.br e nos sites www.bli.org.br e <http://www.saae.rvmt.com.br>.
Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações da Lei 8853/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 5.456/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de julho de 2017.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

RIO VERDE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT, com sede administrativa na Avenida Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde - MT, CEP 78.455-000, Fone (066) 3549-7715, através de sua leiloeira, torna público para a todos os interessados, que realizará as 08:00 horas do dia 07/08/2017, leilão, do tipo maior lance, para venda de bem móvel, inservível para a administração, do tipo maior lance igual ou superior ao preço mínimo de venda fixado na avaliação, de acordo com as condições constantes no Edital. Os bens encontram-se a disposição para exame no prédio do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser agendada a visitação com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. O edital completo e informações mais detalhadas poderão ser obtidos junto a Leiloeira na sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, no endereço supracitado ou ainda encontrado disponível no Site - www.saae.rvmt.com.br. Lucas do Rio Verde - MT, 18 de julho de 2017.
Sônia Alves Duarte Bueno - Leiloeira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 119, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, incluindo em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas nelas estabelecidas;
- Controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (modigos e no caso do material direto nas obras conter em conjunto com o almoroxado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações, e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir ao Diretor a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, renovação/reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados).



PARECER JURÍDICO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017

131
A

Após análise minuciosa do processo licitatório tipo **Pregão Presencial n. 062/2017** tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, constatou-se que está em consonância com os ditames da Lei Federal n. 10.520/2002, do Decreto Estadual n. 7.217/2006; do Decreto Municipal n. 014/2017; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal n. 8.666/1993 opinamos que se proceda à **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

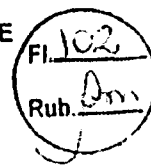
É o **PARECER** que ora submeto ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e à Comissão de Licitação.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2017

[Handwritten Signature]
Visto Assessoria Jurídica
DANIEL SOARES GONÇALVES
OAB/MT 13850



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



132
A

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial n. 062/2017, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2017.


ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Pregoeiro



133
A

2 - **RECONHECER** as Causas de Justificação tipificadas no Art. 108, incs. III e IV, da Lei n. 4.180/2016 c/c Art. 100, inc. V, alíneas b e d, do Decreto n. 80/2015, com a consequente **ABSOLVIÇÃO** dos servidores, **GM SARAIVA e GM FERREIRA**, nos termos do Art. 108, parágrafo único, da Lei n. 4.180/2016.

3 - **EXTINGUE-SE** a presente Sindicância n°. 009/2017, com Julgamento de Mérito, nos termos do Art. 94, inc. II, do Decreto n. 80/2015;

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais dos servidores;

Intimem-se os servidores fornecendo-lhes copia do Julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 29 de Junho de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral - SMDS/GMVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 059/2017

PORTARIA N° 059/2017

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n° 1.164/91 Art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico n° 002/2017/JUR/DAE-VG.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **DIRCEU ALVES PRADO JUNIOR**, mat.n°559 lotado no almoxarifado, exercendo o cargo de **ALMOXARIFE**, a licença prêmio assiduidade, referente ao quinquênio período de 2012/2017, sendo que o mesmo irá gozar 90 (noventa) dias no período de 01.11.2017 a 31.01.2017.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de Julho de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial n. 062/2017, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA** com proposta no valor global de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial n. 062/2017, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 02 (duas) am-

bulâncias zero quilômetro, resolve adjudicar o objeto da licitação, a empresa: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA** com proposta no valor global de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais),

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO N° 074/2017, 14 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre fruição de férias coletivas nos setores da Secretaria Municipal da Educação".

O Sr. **Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° ficam determinadas a fruição férias coletivas, aos servidores lotados nos setores da Secretaria Municipal da Educação, no período de 17/07/2017 a 26/07/2017 aos profissionais, conforme segue:

I- **E. M. Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz**

• Agente de Limpeza e Nutrição Escolar.

II- **E. M. Domingos Perelra de Ávila/Projeto Paraíso do Rio Preto**

• Agente de Limpeza Escolar.

• Agente de Nutrição Escolar.

III- **E. M. Procópio Faria/Projeto Caxanga**

• Motoristas.

• Agente de Limpeza Escolar.

• Agente de Nutrição Escolar.

IV- **E. M. Nazaré/PA São José**

• Motoristas.

• Agente de Limpeza Escolar.

• Agente de Nutrição Escolar.

V- **E. M. Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antônio do Beleza**

• Motoristas.

• Agente de Limpeza Escolar

Agente de Nutrição Escolar. VI- **E. M. Rui Ramos/PA Ipê**

• Motoristas

• Agente de Limpeza Escolar

• Agente de Nutrição Escolar.

VII- **E. M. Bom Jesus/PA Bom Jesus.**

• Motoristas.

• Agente de Limpeza e Nutrição Escolar.

VIII- **E. M. Nossa Senhora Aparecida /Projeto Beleza I**

• Motoristas.

Agente de Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar. IX- **E. M. Prof. Ilma Valadares de Aragão/sede**

• Agente de Limpeza Escolar.

• Agente de Nutrição Escolar.

X- **E. M. Alair Alvares Fernandes/sede**

• Agente de Limpeza Escolar.

• Agente de Nutrição Escolar.

XI- **E. M. Vila Nova/sedi**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2017

134
A
Fl. 109
Rub. 30

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa localizada na RUA DR. MARIO CORREA, bairro CENTRO, CEP nº. 78245-000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, representado pelo(a) PREGOEIRO, o Sr(a). ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 972.790.991-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2017, Processo Licitatório nº. 78/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores

Código	Nome da Empresa	Itens
6990	BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	WANDERSON GERRI DA SILVA	998.615.181-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAUDE. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fi. 110
Rub. 112

135
A

Fornecedor: 6990 - BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	<p>AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICAÇÃO ANO 2017 MODELO 2018; POTÊNCIA MINIMA 95CV, CILINDRADA MINIMA 1,389CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15", DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FABRICA.</p> <p>***DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO AERODINÂMICA COM PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE 2,00 METROS, PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 2,00 METROS; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; 02 TOMADAS 12V; UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; AEROFÓLIO NA TAMPA TRASEIRA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 1,90M SENDO VEDADO O DESLOCAMENTO DO BANCO DO PASSAGEIRO PARA INSTALAÇÃO DA MACA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR; BANCO LATERAL PARA DOIS LUGARES COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM COM CINTO DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS; CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO; REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA (PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE); PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÓS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA; SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM; VENTILADOR INTERNO; EXAUSTOR INTERNO; PELICA OPACA NA COR BRANCA- TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL COM VIDRO ARREDONDADO E DOIS AMORTECEDORES A GAS A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO. ADESIVADO COM SLOGAN DA PREFEITURA E AR CONDICIONADO PARA PACIENTES.</p>	UN	Chevro/Montz	2.000	87.000,0000	174.000,00

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

[Handwritten signatures and marks]

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a concordância das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

130
AD
Fi. 111
Rub. 111

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

137
A
Fl. 112
Rub. 70

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

138
Ad

Fl. 113
Rub. 113

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o provante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

139
A
Fl. 114
Rub. 10

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Fl. 115
Rub. 102

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados o aceitos.

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejara também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas a conta do Tesouro de Município

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trinda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

12/1
A

Vila Bela da Santíssima Trindade, 14 de Julho de 2017.

Fl. 116
Rub. 119

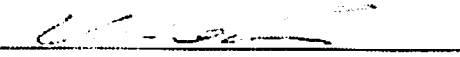


ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
PREGOEIRO

Empresas Participantes:

BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA

CNPJ: 18.093.163/0001-21



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 043/2018.

Interessada: Secretaria Administração

Assunto: ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº 041/2017 -PREGÃO PRESENCIAL 062/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, para aquisição de um veículo tipo ambulância zero quilometro para atender a unidade de saúde do distrito de espigão do leste, município de São Félix do Araguaia-MT, conforme emenda parlamentar, anexa.

*Essa Assessoria jurídica foi instada para analisar os aspectos jurídicos da presente solicitação de contratação com a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA – CNPJ Nº 18.093.163/0001-21**, para aquisição de um veículo tipo ambulância zero quilometro para atender a unidade de saúde do distrito de espigão do leste, município de São Félix do Araguaia-MT.*

Os autos foram instruídos com:

- I – Solicitação de adesão;*
- II – Autorização do Prefeito do Municipal anexa;*
- III – Anuência e Autorização da empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA***
- IV – Edital e anexos;*
- V – Publicações;*
- VI – Minuta de Contrato;*
- VII – Ata de Registro de Preços nº 041/2017 da empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**;*
- VIII – Solicitação de Parecer Jurídico;*

Este é o Relatório, passamos ao Parecer das Considerações Legais:

Sobressai como um dos princípios basilares do Direito Administrativo pátrio o da obrigatoriedade de licitação, do qual se extrai a imprescindibilidade desse procedimento legal para a validade da contratação com particulares. Todavia, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013, permitiu a participação no certame licitatório por órgão ou entidade da Administração Pública.

Trata-se, portanto, de uma opção legal para tornar as aquisições, os serviços simples mais ágeis, sem o fracionamento da despesa, com redução do número de licitações, propiciando a possibilidade de economia de escala.

Nessa senda, mediante a existência de outra licitação anterior, porem conduzida pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, diverso do Município de São Félix do Araguaia – MT pretende-se aproveitar do certame por meio da Adesão “Carona” à ata de registro de preços.

Tanto na Lei nº 8.666/1993 quanto no Decreto nº 7.892/2013 não veda que os órgãos de um ente federado possam utilizar a Ata de Registro de Preços resultante de licitação realizada por outro ente, salvo a Administração pública Federal em relação aos demais entes federativos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



143
A

Sendo oportuno apresentar, as disposições do decreto Federal nº 7.892/2013, que ao revogar o decreto anterior sobre o Sistema de Registro de Preços, manteve a permissão em seu art. 22 a participação no certame licitatório desde que, para isso, se faça consulta previa ao órgão gerenciador do registro de Preços e ainda que a adesão considerada vantajosa. Senão Vejamos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Conforme explicitado no relatório desse parecer, constam nos autos todos os documentos exigidos no §1º, retro citado, devendo destacar a existência de pesquisa mercadológica que comprova a vantagem econômica à Administração Pública ao se realizar a presente contratação por meio de "carona" à Ata de Registro de Preços nº 0041/2017 – Pregão Presencial 062/2017 - Prefeitura Municipal De Vila Bela da Santíssima Trindade-Mt.

Adiante, prepondera na doutrina o entendimento de que a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato transcorre de forma independente, contudo deve-se ser observado o prazo de validade da primeira, pois somente pode ser celebrado contrato enquanto a Ata de Registro de Preço estiver

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



vigente. Desta forma, deve-se ter atenção para que o presente contrato seja firmado antes de findado o prazo de validades da Ata de Registros de Preços em questão, o qual a Ata de Registro de Preços nº 041/2017 tem validade até 14 de julho de 2018.

Por todo o exposto e por estar de acordo com a legislação vigente, após a solicitação a cargo da CPL, esta Assessoria Jurídica concorda com a realização do procedimento de Adesão (carona) à Ata de Registros de Preços nº 041/2017 – Pregão Presencial 062/2017 - Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade--MT. É o Parecer, o que se faz de forma meramente opinativa, cabendo a decisão de mérito a autoridade competente, nos termos da jurisprudência Pátria.

São Félix do Araguaia - MT, em 13 de junho de 2018.


Procurador Jurídico

Dr. DANILO SCHEMBEK SOUZA
OAB/MT 1990



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



145
A

HABILITAÇÃO

146
A-21

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.093.163/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2013
NOME EMPRESARIAL BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 29.49-2-01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 376, KM 188,5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA IZABEL	MUNICÍPIO MARIALVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO BELLANTRANSFORMACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3232-3367 / (44) 3035-0533
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/06/2018 às 08:42:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017695351-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.093.163/0001-21
Nome: **BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.093.163/0001-21

Certidão nº: 142780746/2018

Expedição: 08/01/2018, às 09:55:45

Validade: 06/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.093.163/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

149
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA**
CNPJ: **18.093.163/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:29:21 do dia 12/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2018.

Código de controle da certidão: **542B.7E26.121C.F381**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 13/06/2018

N.º da Certidão: 3490/2018

Data de Vencimento: 13/07/2018

Código de Autenticação: 0131425198251

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 18.093.163/0001-21

Requerente: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 18.093.163/0001-21

Nome: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

Endereço: RODOVIA ROD BR 376, KM 188,5 - JARDIM SANTA IZABEL - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Quarta-feira, 13 de Junho de 2018.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

✱

OPF

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

151
A

152
A

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18093163/0001-21
Razão Social: BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA
Endereço: ROD BR 376 KM 188,5 SN / JARDIM SANTA IZABEL / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2018 a 05/07/2018

Certificação Número: 2018060608311008335251

Informação obtida em 07/06/2018, às 16:21:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A

X

OPT

153
A

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3212 - 1525 E 3244 - 2057
REGINA CÉLIA MAROCO - TITULAR
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS
- EMPREGADA JURAMENTADA.

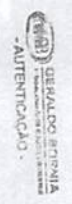
CERTIFICADO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições CÍVEIS (relativamente à **FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR**), nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **BELIAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.093.163/0001 - 21**.

O referido é verdade e dou fé.
Marialva, 12 de junho de 2018.



Jessica Ferreira da Silva Stubbs
Jéssica Ferreira da Silva Stubbs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 13h08m.
Carteira: Certidão Inscrita Public nos Últimos 20(vinte) anos - PE. 31.33



Geraldo Bornia
Lidiani Galato Bornia Borison
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Departamento de Licitação



AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à Ata de Registro de Preço nº 041/2017, gerenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT**, em decorrência do Pregão Presencial 062/2017, que teve como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/ OU FUTURA AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) AMBULÂNCIAS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT**. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT**, senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR**.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Pregão 2017/2018
São Félix do Araguaia - MT

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
13 06 2018 19 06 2018
São Félix do Araguaia - MT
Visto do Funcionário

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 43/2018
Data do Processo: 04/06/2018

Folha: 2/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA (126515)

1	AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICAÇÃO ANO 2018 MODELO 2018; POTÊNCIA MÍNIMA 95CV, CILINDRADA MÍNIMA 1,389CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15", DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. ***DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO AERODINÂMICA COM PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE 2.00 METROS, PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 2,00 METROS; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; 02 TOMADAS 12V; UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; AEROFÓLIO NA TAMPÁ TRASEIRA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR À 1.90M SENDO VEDADO O DESLOCAMENTO DO BANCO DO PASSAGEIRO PARA INSTALAÇÃO DA MACA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR; BANCO LATERAL PARA DOIS LUGARES COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS; CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO; REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA (PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE); PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÔS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA; SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM; VENTILADOR INTERNO; EXAUSTOR INTERNO; PELICA OPACA NA COR BRANCA; TAMPÁ TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL COM VIDRO ARREDONDADO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO; ADESIVADO COM SLOGAN DA PREFEITURA E AR CONDICIONADO PARA PACIENTES.	UN	1,00	0,0000	87.000,00	87.000,00
---	---	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 87.000,00

Total Geral: 87.000,00

São Félix do Araguaia, 14 de Junho de 2018.

Jenailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 43/2018
Data do Processo: 04/06/2018

Folha: 3/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.078.4.4.90.52.00.00.00 (218)

São Félix do Araguaia, 14 de Junho de 2018.


Jussalvo Taveira Leite
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 43/2018
Data do Processo: 04/06/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2018
- b) Licitação Nr.: 6/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 14/06/2018
- e) Objeto da Licitação: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 062/2017, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, ANEXA.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

São Félix do Araguaia, 14 de Junho de 2018.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Escrição 2017/2020
330/Félix do Araguaia - MT

CNPJ: 03.918.869/0001-08

AV ARAGUAIA 248

C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 43/2018

Data do Processo: 04/06/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA (126515)

1	AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICAÇÃO ANO 2018 MODELO 2018; POTÊNCIA MÍNIMA 95CV, CILINDRADA MÍNIMA 1,389CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15", DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. ***DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO AERODINÂMICA COM PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE 2.00 METROS, PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 2.00 METROS; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; 02 TOMADAS 12V; UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; AEROFÓLIO NA TAMPA TRASEIRA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR À 1.90M SENDO VEDADO O DESLOCAMENTO DO BANCO DO PASSAGEIRO PARA INSTALAÇÃO DA MACA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR; BANCO LATERAL PARA DOIS LUGARES COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS; CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO; REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA (PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE); PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÓS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA; SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM; VENTILADOR INTERNO; EXAUSTOR INTERNO; PELICA OPACA NA COR BRANCA; TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL COM VIDRO ARREDONDADO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO; ADESIVADO COM SLOGAN DA PREFEITURA E AR CONDICIONADO PARA PACIENTES.	UN	1,00	0,0000	87.000,00	87.000,00
---	---	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 87.000,00

Total Geral: 87.000,00

São Félix do Araguaia, 14 de Junho de 2018.


Jenailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2021
São Félix do Araguaia - MT

CONTRATO Nº54/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT E A EMPRESA **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, REFERENTE ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº 041/2017 -PREGÃO PRESENCIAL 062/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, para aquisição de um veículo tipo ambulância zero quilometro para atender a unidade de saúde do distrito de espigão do leste, município de São Félix do Araguaia-MT, conforme emenda parlamentar, anexa.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Sala da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA - CNPJ Nº 18.093.163/0001-21**, sediada na Rodovia BR 376, Km 188,5 s/nº Jardim Santa Izabel- Marialva-Paraná, representada pelo **Sr. FRANK SIELD SIDNEY BELLAN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 054.975.109-22 e do RG nº 9.551.829-0-SSP/PR, residente e domiciliado à Alameda Franca nº 170, Centro, Marialva-PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da que se subordinam às normas gerais das Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, nos termos do Pregão Presencial nº **PREGÃO PRESENCIAL 062/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, ANEXA.

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço unitário de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

01.02. **4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações, Decreto 7.892/2013 e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 062/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

160
/s

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



Item	Und.	Qtd.	Descrição dos itens para locação	Marca	Preço total
01	UN	01	<p>AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICAÇÃO ANO 2018 MODELO 2018; POTÊNCIA MÍNIMA 95CV, CILINDRADA MÍNIMA 1,389CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15", DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA.</p> <p>***DESCRIPTIVO TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO AERODINÂMICA COM PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE 2.00 METROS, PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 2,00 METROS; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; 02 TOMADAS 12V; UMA JANELA CORREDIÇA NA</p> <p>LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; AEROFÓLIO NA TAMPÁ TRASEIRA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR À 1.90M SENDO VEDADO O DESLOCAMENTO DO BANCO DO PASSAGEIRO PARA INSTALAÇÃO DA MACA; SUPORTE PARA</p> <p>SORO E PLASMA; ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR; BANCO LATERAL PARA DOIS LUGARES COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS; CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO; REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA (PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE); PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÔS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA; SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM; VENTILADOR INTERNO; EXAUSTOR INTERNO; PELICA OPACA NA COR BRANCA; TAMPÁ TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL COM VIDRO ARREDONDADO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO; ADESIVADO COM SLOGAN DA PREFEITURA E AR CONDICIONADO PARA PACIENTES.</p>	Chevrolet/Montana	87.000,00

05.01 - O valor global Estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em **RS87.00,00 (oitenta e sete mil reais).**

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 – Todas as despesas (**tributos, contribuições sociais, e outras despesas**) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2018, assim definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO ATIVIDADE – 1.078 – Aquisição de Ambulâncias para Unidade de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESAS – 4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir de 14/06/2018, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.01 – O pagamento será efetuado global, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

08.02 – O pagamento será realizado a vista, mediante apresentação da nota fiscal, requisições e relatório do fiscal de contrato ou no dia em que a Secretaria Municipal de saúde receber o veículo licitado.

08.03 – Serão efetuados descontos legais a título de ISSQN, INSS, IRRF, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas,

8.2– Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente contrato;

8.3- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.6 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

8.7 – Fornecer os materiais, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido nos Termos do Edital;

8.09 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

8.10- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1 - Designar servidor da Administração para proceder ao recebimento dos serviços ;
- 9.2 – Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 9.3 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e ou/empenho;
- 9.4 – Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais;
- 9.5 – Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providencia que demandem da contratada.
- 9.6 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93;
- 9.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

10 – GARANTIA

10.1 - Caberá á contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços, a mesma terá de cumprir as clausulas contratuais, sob pena para a contratada das penalidades prevista no futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;

11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.01 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

13.02 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.01 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legai(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

- 13.03 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.01, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.
- 13.04 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.01, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.
- 13.05 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.01 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.
- 13.06 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.01, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT.
- 13.07 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.08 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.01 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

- 14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 14.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia – Mato Grosso, 14 de junho de 2018.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
São Félix do Araguaia - MT
2017/06/20

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES
LTDA CNPJ Nº 18.093.163/0001-21
FRANK SIELD SIDNEY BELLAN
CPF nº 054.975.109-22
RG nº 9.551.829-0-SSP/PR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª.
NOME:
CPF nº:

2ª.
NOME:
CPF nº:

165



Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



CONTRATO Nº54/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT E A EMPRESA **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, REFERENTE ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº 041/2017 -PREGÃO PRESENCIAL 062/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, para aquisição de um veículo tipo ambulância zero quilometro para atender a unidade de saúde do distrito de espigão do leste, município de são Félix do Araguaia-MT, conforme emenda parlamentar, anexa.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Sala da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA - CNPJ Nº 18.093.163/0001-21**, sediada na Rodovia BR 376, Km 188,5 s/nº Jardim Santa Izabel- Marialva-Paraná, representada pelo Sr. **FRANK SIELD SIDNEY BELLAN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 054.975.109-22 e do RG nº 9.551.829-0-SSP/PR, residente e domiciliado à Alameda Franca nº 170, Centro, Marialva-PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da que se subordinam às normas gerais das Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, nos termos do Pregão Presencial nº **PREGÃO PRESENCIAL 062/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, ANEXA.

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço unitário de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

01.02. **4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações, Decreto 7.892/2013 e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 062/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

AV. ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522 1606- SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
 Email: pregaosfa@outlook.com

J. Taveira Leite
 Janailza Taveira Leite
 Prefeita Municipal
 Gestão 2017/2020
 São Félix do Araguaia - MT

166
A

Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



Item	Und.	Qtd.	Descrição dos itens para locação	Marca	Preço total
01	UN	01	<p>AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICAÇÃO ANO 2018 MODELO 2018; POTÊNCIA MÍNIMA 95CV, CILINDRADA MÍNIMA 1,389CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO. ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15", DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA</p> <p>***DESCRIPTIVO TRANSFORMAÇÃO TRANSFORMAÇÃO AERODINÂMICA COM PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE 2,00 METROS, PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 2,00 METROS; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V, 02 TOMADAS 12V, UMA JANELA CORREDIÇA NA</p> <p>LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; AEROFÓLIO NA TAMPA TRASEIRA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR À 1,90M SENDO VEDADO O DESLOCAMENTO DO BANCO DO PASSAGEIRO PARA INSTALAÇÃO DA MACA; SUPORTE PARA</p> <p>SORO E PLASMA; ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR; BANCO LATERAL PARA DOIS LUGARES COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÓMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR, MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM VALVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA (PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE); PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÓS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA; SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO; EXAUSTOR INTERNO, PELICA OPACA NA COR BRANCA; TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL COM VIDRO ARREDONDADO E DOIS AMORTECEDORES A GAS A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, ADESIVADO COM SLOGAN DA PREFEITURA E AR CONDICIONADO PARA PACIENTES</p>	Chevrolet/Montana	87.000,00

05.01 - O valor global Estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em **R\$87.000,00 (oitenta e sete mil reais).**

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 – Todas as despesas (tributos, contribuições sociais, e outras despesas) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2018, assim definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

AV. ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522 1606- SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
 Email: pregaosfa@outlook.com

Jenailza Taveira Leite
 Prefeita Municipal
 Gestão 2017/2020
 São Félix do Araguaia - MT

167
A

Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
 UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
 PROJETO ATIVIDADE – 1.078 – Aquisição de Ambulâncias para Unidade de Saúde.
 ELEMENTO DE DESPESAS – 4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir de 14/06/2018, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.01 – O pagamento será efetuado global, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

08.02 – O pagamento será realizado a vista, mediante apresentação da nota fiscal, requisições e relatório do fiscal de contrato ou no dia em que a Secretaria Municipal de saúde receber o veículo licitado.

08.03 – Serão efetuados descontos legais a título de ISSQN, INSS, IRRF, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas,
 8.2– Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente contrato;
 8.3- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 8.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 8.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 8.6 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;
 8.7 – Fornecer os materiais, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 8.8 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido nos Termos do Edital;
 8.09 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

AV. ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522 1606- SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
 Email: pregaosfa@outlook.com

Janeilza Taveira Leite
 Prefeita Municipal
 Gestão 2017/2020
 São Félix do Araguaia MT

168
A

Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



8.10- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1 - Designar servidor da Administração para proceder ao recebimento dos serviços ;
 9.2 – Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
 9.3 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e ou/empenho;
 9.4 – Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais;
 9.5 – Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.
 9.6 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93;
 9.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

10 – GARANTIA

10.1 - Caberá à contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços, a mesma terá de cumprir as cláusulas contratuais, sob pena para a contratada das penalidades prevista no futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;

11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, por falha ou inexecução do seu objeto, a CONTRATANTE, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;
 b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 c) Judicial – nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

- I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

AV. ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522 1606- SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
 Email: pregaosfa@outlook.com

Jenailza Pereira Leite
 Prefeita Municipal
 Gestão 2017/2020
 São Félix do Araguaia - MT

169
A

Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.01 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

13.02 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.01 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legai(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

AV. ARAGUAIA, 248 - CENTRO - FONES/FAX (66) 3522 1606- SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
 Email: pregaosfa@outlook.com

Jenailza Taveira Leite
 Prefeita Municipal
 Gestão 2017/2020

170
A

Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



- 13.03 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.01, será a data fixada para o adimplimento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.
- 13.04 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.01, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.
- 13.05 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.01 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.
- 13.06 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.01, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT.
- 13.07 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.08 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.01 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

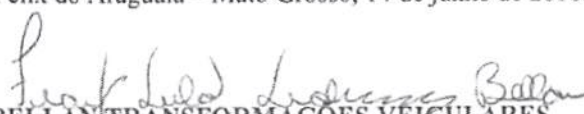
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia – Mato Grosso, 14 de junho de 2018.


 JANAILZA TAVEIRA LEITE
 Prefeita Municipal
 14/06/2018
 Prefeitura Municipal
 São Félix do Araguaia - MT


 BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES
 LTDA CNPJ Nº 18.093.163/0001-21
 FRANK SIELD SIDNEY BELLAN
 CPF nº 054.975.109-22
 RG nº 9.551.829-0-SSP/PR
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª:
 NOME:
 CPF nº:

2ª:
 NOME:
 CPF nº:


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018
ADESÃO Nº 006/2018

OBJETO: ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº 041/2017 -PREGÃO PRESENCIAL 062/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, para aquisição de um veículo tipo ambulância zero quilometro para atender a unidade de saúde do distrito de espigão do leste, município de São Félix do Araguaia-MT, conforme emenda parlamentar, anexa; **FIRMADO:** em 14 DE JUNHO DE 2018. **FAVORECIDA:** BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA – CNPJ Nº 18.093.163/0001-21; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$87.000,00(oitenta e sete mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de junho de 2018.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2021
São Félix do Araguaia - MT

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
11/11/18
São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1380

Divulgação sexta-feira, 15 de junho de 2018

– Página 61

Publicação segunda-feira, 18 de junho de 2018

Departamento de Recursos Humanos, em 13 de junho de 2018.

SANDRO MARIEL SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

RUBENILDA SOUZA AGUIAR
Diretora Dept. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2018 – SRP 12/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 20/2018 – SRP 12/2018, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 220 (DUZENTAS E VINTE) CESTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE 70 (SETENTA) CARGAS DE GÁS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem. Horário de credenciamento dar-se-á das 09:00 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 27 de Junho 2018, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 09:30 horas (horário Brasília-DF)

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel. (65) 3562- 1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 15 de Junho de 2018.

Marceli Salete Tafarel
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome desta Prefeitura e em defesa do interesse público, a PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade Tomada de preços nº 002/2018 de 18/06/2018 às 09h00min horas para o dia 25/06/2018 no mesmo endereço e horário divulgado anteriormente, objetivando a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CAPA SELANTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ARMANDO CESAR BUENO DE MORAIS – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Junho de 2018.

Admir Lopes Ricardo – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome desta Prefeitura e em defesa do interesse público, a PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade Tomada de preços nº 003/2018 de 18/06/2018 às 11h00min horas para o dia 25/06/2018 no mesmo endereço e horário divulgado anteriormente, objetivando a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CAPA SELANTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MARCELINO SIMÃO DA SILVA E FELIPE TIAGO GOMES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Junho de 2018.

Admir Lopes Ricardo – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 001/2018 Pregão Presencial nº 066/2017 da Prefeitura Municipal de Itanhanga do Estado de Mato Grosso. Empresa Fornecedora: Alfa Comércio de Equipamentos Ltda-ME, CNPJ nº 13.731.784/0001-70. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 ECAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONFORME O TERMO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 851621/2017/MAPA/CAIXA de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 08/01/2018. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 01, Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Junho de 2018. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que no dia 28 de junho de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de Junho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA ATENDER DEMANDAS DE TRANSPORTES PARA OUTRAS SECRETARIAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que no dia 29 de junho de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de Junho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2017 PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 041/2017, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, em decorrência do Pregão Presencial 062/2017, que teve como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) AMBULÂNCIAS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT. Adesão autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal de VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, senhor WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE ESPÍGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de junho de 2018

173
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

5 of 5

RECEITA - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									RS Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fórmula Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCD - Contabilidade [8.21.25.115] PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 345/2018 DE: 11 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA, em 04/06/2018 a 03/07/2018, com período aquisitivo de 22/01/2017 a 20/01/2018, com retorno as suas atividades em 04 de Junho de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Junho de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JUNHO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 041/2017, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, em decorrência do Pregão Presencial 062/2017, que teve como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/ OU FUTURA AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) AMBULÂNCIAS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, senhor WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE ESPÍGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. JANAILZA


Janailza Taveira Leite
 Prefeita Municipal
 Gestão 2017/2020
 33.918.869/0001-08



o desembacador do vidro traseiro, retrovisores externos com interno mecânico, protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha, encosto de cabeça, capacidade de transporte para 05 passageiros, câmbio manual 05 marchas à frente e uma à ré, com todos equipamentos exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. <u>Anexar catálogo (ou cópia) com as especificações técnicas do produto ofertado.</u>				
---	--	--	--	--

NOME: REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ: 30.260.538/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1072467-4
ENDEREÇO: R-3, N° 1022, QD.C8, LT 93/99, CONDOMÍNIO WEST OFFICE, SALA 802 - SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.115-050
TELEFONE: 62-3434-0877; 62-3434-0879
E-MAIL: reavelveiculos@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, RG: 4901708 2ª VIA, CPF: 039.457.331-54

Santa Cruz do Xingu-MT, 15 de Junho de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2018
ADESÃO N° 006/2018

OBJETO: ADESÃO À ATA de Registro de Preços n° 041/2017 -PREGÃO PRESENCIAL 062/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, para aquisição de um veículo tipo ambulância zero quilometro para atender a unidade de saúde do distrito de espigão do leste, município de São Félix do Araguaia-MT, conforme emenda parlamentar, anexa; FIRMADO: em 14 DE JUNHO DE 2018, FAVORECIDA: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA - CNPJ N° 18.093.163/0001-21; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$87.000,00(oitenta e sete mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.**

São Félix do Araguaia - MT, 14 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, lido a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/ME sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, n° 248, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portadora do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, de ora em diante denominada GERENCIADORA e a Empresas: DEURIVAN DA SILVA AGUIAR-ME/CNPJ N° 01.169.968/0001-09 representada pelo seu titular, Sr. DEURIVAN DA SILVA AGUIAR - CPF n° 514.257.931-34; COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI - ME/CNPJ N° 28.372.398/0001-06, representada pela, Sra. LUCINEIA MASCENA CRUZ CPF n° 834.552.721-34, COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA/CNPJ N° 24.707.580/0001-10, representada pela sua titular MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS, CPF N° 535.557.591, J. P LIMA & CIA LTDA - ME/CNPJ N° 13.063.071/0001-85; representada pelo seu titular ROBSON DE CARVALHO LIMA - CPF n° 332.123.761-04-91; HEBER VIEIRA DE SOUZA - MEI CNPJ N° 29.983.936/0001-61, representado pelo Seu Titular HEBER VIEIRA DE SOUZA CPF N° 7 509.299.411-87; IRANILTO DA SILVA AGUIAR CNPJ N° 23.148.351/0001-40; doravante denominados FORNECEDORES, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão n° 008/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO "DE PREÇO PARA FUTURA E" EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIÊNICO, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Participante: 6042 - COMERCIAL SERTANEJA GEN.ALIM. LTDA
Item Especificação Un.Med. Qtde Cotada Marca Desconto Preço

Unitário Preço Total

1 ABRIDOR DE RECIPENTES- ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS DE ALUMINIO UN 20,00 ALUMINIO 4,00 80,00				
4 ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ORIGINAL DE 1 LITRO UN 4.000,00				
POLITRIZ 3,33 13.320,00				
6 ALCOOL EM GEL 70% 500 ML UN 3.000,00 START 6,16 18.480,00				
34 BOBINA DE FILME PVC UN 100,00 GIOPACK 21,90 2.190,00				
58 CANECA DE ALUMINIO, CAPACIDADE (2,3L), COM DIAMETRO DE (14,0 CM) CABO DE BAQUELITE. UN 2,00 ALUFEC 27,90 55,80				
62 CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS EM PLÁSTICO COLORIDO UN 50,00 AROPLAST 29,90 1.495,00				
63 CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS EM PLÁSTICO COLORIDO. UN 50,00 AROPLAST 37,90 1.895,00				
69 COLHER DE INOX PARA REFEIÇÃO UN 300,00 MONALIZA 6,90 2.070,00				
72 COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO PARA ALMOÇO NA COR BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADE PCT 300,00 COPOCENTRO 3,80 1.140,00				
79 COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDO COM CAPACIDADE PARA 50ML PCT 500,00 COPOSUL 2,69 1.345,00				
80 COPO EM PLASTICO COM ALÇA COM CAPACIDADE PARA 200ML PARA AGUA, SUCOS E ETC... CORES DIVERSAS UN 3.000,00 ERCAPLAST 2,90 8.700,00				
92 DESODORANTE TIPO ROLL-ON PARA APLICAÇÃO NAS AXILAS UN 30,00 REXONA 9,90 297,00				
94 DETERGENTE UNI 2.500,00 START 2,00 5.000,00				
97 ESCORREDOR DE PRATO DE INOX MEDINDO (510X124X358MM), COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER 20 PRATOS, COM PORTA TALHERES. UN 2,00 ARAMIG 39,90 79,80				
100 ESCOVA DENTAL, PARA HIGIENE BUCAL DE CRIANÇA COM CERDAS MACIA DE NYLON, COM NO MINIMO 28 TUFO DE CERDAS E 3 FILEIRAS COM TUFO. UN 15,00 CONDOR 3,00 45,00				
101 ESCOVA PARA LIMPEZA , LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA COM CERDA DE NYLON SEM ALÇA NA COR AMARELA UN 240,00 CONDOR 2,70 648,00				
111 ESPONJA DE AÇO INOX UN 1.150,00 Q LUSTRE 1,90 2.185,00				
128 FORMA DE ALUMINIO PARA BOLO 60X40X8 UN 4,00 GIRASSOL 38,90 155,60				
129 FORMA DE ALUMINIO PARA PAO TAMANHO MEDIO UN 4,00				
ALUFEC 19,90 79,60				
131 FORMA DE ALUMINIO FORMATO REDONDA 45 COM UN 4,00				
GIRASSOL 29,90 119,60				
132 FORMA EM ALUMINIO PARA BOLO FORMATO REDONDO COM BURACO TAMANHO 30X8 UN 5,00 GIRASSOL 25,90 129,50				
133 FÓSFORO PCT 50,00 PARANA 3,60 180,00				
134 FRIGIDERIA DE ALUMINIO CAPACIDADE (3,0L) COM DIAMETRO DE (34,0 CM) ALTURA DE (5,8CM) COM ESPESSURA (3 MM) CABO DE MADEIRA. UN 3,00 GIRASSOL 29,90 89,70				
136 FUNIL CONFECCIONADO EM PLASTICO DIAMETRO MEDINDO 12 CM MODELO DOMESTICO UN 10,00 SBRISSA 4,50 45,00				
147 GUARDANAPO DE PAPEL 24X23,5 FOLHAS DUPLAS BORDADO BRANCO, PCT COM 100 FOLHAS. UN 300,00 SNOB 2,60 780,00				
148 GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDIDA DE 22X23 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES. UN 10,00 MILI 2,50 25,00				
164 LIXEIRA DE PROLIPROPILENO RIGIDO COM TAMPA TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS UN 4,00 AROPLAST 62,90 251,60				
166 LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE; MULTIUSO, RESISTENTES E ANATÔMICAS. P, M E G UN 1.200,00 VOLK 5,79 6.948,00				
172 ORGANIZADOR EM POLIETILENO FORMATO QUADRADO MEDINDO 30X50CM , NA COR TRANSPARAENTE TIPO MEDIO UN 10,00 AROPLAST 32,00 320,00				
173 ORGANIZADOR EM POLIETILENO FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 65,0CM DE COMPRIMENTO, POR 44,5 LARGURA , POR 24,5 CM DE ALTURA, CAPACIDADE 42LT ,NA COR BRANCA, COM TAMPA E 4 PRISILHAS. UN 10,00 32,90 329,00				
176 PALITO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO DE DENTE TAMANHO EM 5CM ROLICHO UN 12,00 GINA 1,00 12,00				
184 PANELA DE ALUMINIO TIPO DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 7,6 LT MODELO COM CABO UN 2,00 PANELUX 62,90 125,80				
188 PAPEL HIGIÊNICO COMPOSTO EM FIBRA 100% CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSLUVEL, FOLHA BRANCA COM FOLHA DUPLA PCT 4 UND PCT 6.000,00 LISSE 3,27 19.620,00				
195 PENTE PARA CABELO, DE PLASTICO DENTES DURAVEIS E RESISTENTES, TAMANHO GRANDE, CORES DIVERSAS UN 10,00 ESCOBEL 1,50 15,00				
196 PENTE PARA CABELO, DE PLASTICO DENTES DURAVEIS E RESISTENTES ,TAMANHO MEDIO, CORES DIVERSAS UN 10,00 ESCOBEL 1,50 15,00				
197 PENTE PARA CABELO, PLASTICO FINOS, PARA COMBATE A PIOLHOS SEM CABO CORES VARIADAS UN 10,00 SBRISSA 1,50 15,00				
208 PRATO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO DIAMETRO DE 23CM PACOTE COM 10 UNIDADE UN 300,00 TERMOPTOP 2,50 750,00				
211 PRODUTO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS E CERÂMICAS, EMBALAGEM COM 01 LITRO. UN 100,00 AZULIM 5,00 500,00				
234 SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO P/ LIXO 100 LTS COM 05 UNIDADES PCT 2.400,00 GIOPACK 3,20 7.680,00				
241 SHAMPOO DE ORIGEM VEGETAL INFANTIL, 200 ML PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES. UN 15,00 SKALA 11,90 178,50				
242 SODA CAUSTICA EMBALAGEM PLÁSTICO DE 1KG KG 112,00				
SOL 17,90 2.004,80				
265 VELA DE PARAFINA TIPO COMUM UN 12,00 SAO TARCISIO 6,90 82,80				
PARTICIPANTE: 6753 - DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO - ME				
ITEM ESPECIFICAÇÃO Un.Med. Qtde Cotada MARCA DESCONTO Preço Unitário Preço Total				

175
A

Centro, na Sede do Município, até o dia 22 de junho de 2018, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 37/2017 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 15 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====
=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO	PERÍODO
MOACIR ALENCAR DE SOUSA	ENFERMEIRO	PSF IV – ESPIGAO DO LESTE	3º	A partir de 01/07/2018, por 30 dias, para substituição
CLEITIANE GUIMARAES AGUIAR	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	PSF IV – ESPIGAO DO LESTE	1º	A partir de 01/07/2018, por 30 dias, para substituição

=====
=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018

ADESÃO Nº 006/2018

OBJETO: ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº 041/2017 -PREGÃO PRESENCIAL 062/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, para aquisição de um veículo tipo ambulância zero quilometro para atender a unidade de saúde do distrito de espigão do leste, município de São Félix do Araguaia-MT, conforme emenda parlamentar, anexa; **FIRMADO:** em 14 DE JUNHO DE 2018. **FAVORECIDA:** BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA – CNPJ Nº 18.093.163/0001-21; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$87.000,00(oitenta e sete mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - 14ª
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 22 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Dispõe sobre a 14ª convocação e candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 8, de 8 de fevereiro de 2018;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 8 no Diário Oficial Municipal em 09/02/2018, Edição 2.914 – ANO XIII – Páginas 461-479, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9, de 9 de fevereiro de 2018, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2018 no Diário Oficial Municipal em 14/02/2018, Edição 2.916 – ANO XIII – Página 67, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, até o dia 22 de junho de 2018, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 15 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====
=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 22 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

